



CIMME - PP/RP - 02/2017

SOLICITAÇÃO

PROJETOS CIMME

CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



**Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do
Médio Espinhaço – CIMME**


**Sr. José Fernando Aparecido de Oliveira
Prefeito do Município de Conceição do Mato Dentro**

Por deliberação da Assembléia Geral do **Consórcio Intermunicipal Multinialitário do Médio Espinhaço – CIMME** e com base no § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e inciso III, parágrafo único do art. 6º do Contrato do Consórcio e por interesse dos municípios consorciados de **Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro** para fins de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação e Projetos Complementares, Orçamentação, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório para eventual e futura contratação dos referidos serviços, utilizando-se a modalidade Pregão Presencial.

Para tanto, requer-se a competente autorização para abertura do certame.

Termos em que, aguarda deferimento.

Conceição do Mato Dentro, 29 de junho de 2017.


Mônica de Resende Ferreira
Secretária Executiva do CIMME

Ciente em:
30/06/2017

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA Presidente CIMME



CIMME - PP/RP 02.2017

AUTORIZAÇÃO

PROJETOS CIMME



CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



Resolução nº 03, de 30 de junho de 2017

Autoriza o início de procedimento licitatório para registro de preços, com a abertura do processo administrativo competente para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação e Projetos Complementares, Orçamentação, para os municípios consorciados do CIMME.

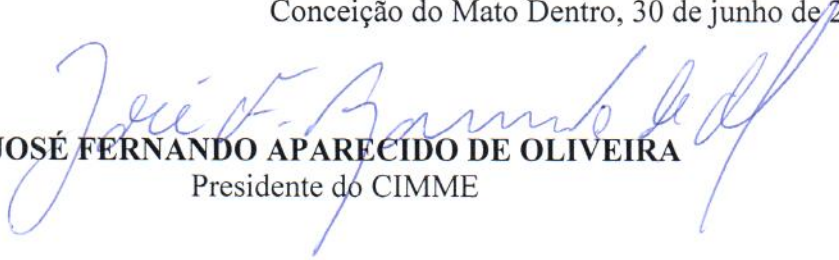
JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA, Presidente do **Consórcio Intermunicipal Multinialitário do Médio Espinhaço - CIMME**, nos termos das atribuições legais que lhe conferem o art. 39 e seguintes dos estatutos do **CIMME**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a instalação de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade **Pregão Presencial** visando o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação e Projetos Complementares, Orçamentação, por interesse dos municípios consorciados e participantes do CIMME.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Mato Dentro, 30 de junho de 2017.


JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente do CIMME



CIMME - PP/RP - 02/2017

PORTARIA COMISSÃO

PROJETOS CIMME

**CIMME - Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45**



PORTARIA Nº 03/2017

*Nomeia, especialmente para o Pregão 02/2017 o
Pregoeiro Oficial e os membros da Equipe de
Apoio do CIMME*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, **Prefeito José Fernando Aparecido de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados como Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do CIMME, os seguintes membros:

I – Rodrigo Queiroz Reis – Pregoeiro Oficial

CPF 028.577.706-85

Cargo: Advogado do Município de Conceição do Mato Dentro

Tel/Cel. (31) 3868 2114 – (31) 98372 7292

E.mail: rodreis@yahoo.com.br

II – Glaciula Ivanice Pereira – Membro da equipe de apoio

CPF 055.322.116-71

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Planejamento do município de Dom Joaquim/MG

E.mail: administracao@domjoaquim.mg.gov.br

Tel/Cel (31) 3866 1212/ 982995356

III – Mariana de Ávila Silva – Membro da equipe de apoio

CPF nº 096.856.206-01 - ID.: MG 16.323.609

Cargo: Chefe de Licitação do Município do Serro

E mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br

Tel/Cel: (38) 9 9962 4269

IV – Geuber de Pinho Campos

ID: CREA-MG Nº 177727/D

Cargo: Engenheiro da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

E-mail: engenharia@cmd.mg.gov.br

Tel/Cel: (31) 3868 2420

Art. 2º - Esta Comissão Especial atuará nos procedimentos licitatórios instaurados no CIMME, no exercício em curso, sempre que demandados pela

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Ayl'.

**CIMME - Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

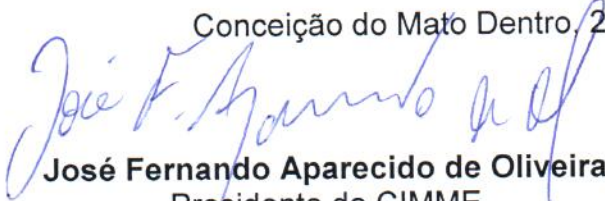
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

área de Engenharia, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e/ou em ambiente eletrônico, inclusive para registro de preços, objetivando a aquisição de bens e serviços e contarão com a assessoria jurídica da AMME no acompanhamento de todos os atos.



Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria vigorará até o final do certame, incluindo todas as suas fases.

Conceição do Mato Dentro, 20 de junho de 2017.


José Fernando Aparecido de Oliveira
Presidente do CIMME



CIMME - PP/RP - 02/2017

AUTUAÇÃO

PROJETOS CIMME

**AUTUAÇÃO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2017, na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, mediante autorização do **Presidente do CIMME, Prefeito JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA**, expressa na Resolução 03/2017 de 30/06/2017, autuo os documentos de licitação que antecedem este ato, para fins de instauração do procedimento licitatório abaixo identificado.

Processo Licitatório 02/2017		Pregão Presencial 02/2017 com Registro de Preços
Lote	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
Único	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação e Projetos Complementares, Orçamentação.	R\$8.768.606,32
	TOTAL	

Eu, **Rodrigo Queiroz Reis**, Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação, que a subscrevo.

Ciente:



CIMME - PP/RP 02/2017

PESQUISA DE MERCADO

PROJETOS CIMME

Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas 🔍

⊕ Novo | ✖ Excluir | 📁 Arquivar | 🗑 Lixo eletrônico | 🧹 Limpar | ➡ Mover para

📂 Categorias

^ Pastas

- Caixa de Entrada 2
- Lixo Eletrônico 1
- Rascunhos 16
- Itens Enviados
- Itens Excluídos
- Arquivo Morto

COTAÇÃO PRÉVIA - PREGÃO PROJETOS

G guilherme@projetaengenharia.eng.br
 Ontem, 18:37
 Você ✉

PESQUISA DE PREÇOS - ... ▾
 20 KB

✔ Mostrar todos os 1 anexos (20 KB) | Baixar | Salvar no OneDrive - Pessoal

Boa Tarde Hilda.

Ihe encaminhado conforme solicitado.

A disposição.

Att.

—



PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 Guilherme Diniz
 Gerente de Contratos
 Telefax: (31) 3571-1920/3347-4405/Cel: (31) 9919-8321
www.projetaengenharia.eng.br



...

C Consórcio Multifinalitário do Médio Espinhaço <consorciomedioespinhaco@hotmail.com>
 Prezado(a): bom dia. Solicito o orçamento prévio dessa empresa, conforme planilha em anexo, para instruir fase interna do Pregão



PESQUISA DE MERCADO					
PLANILHA ORÇAMENTARIA					
LICITANTE: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.			CONTATO: (31) 999198321 - GUILHERME DINIZ		
BDI ADOTADO:			28,92		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	BDI + PREÇO TOTAL
1	COORDENAÇÃO				
1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	1.200,00	R\$ 121,00	R\$ 145.200,00
SUBTOTAL					
R\$ 145.200,00					
2	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA				
2.01	PROJETO GEOMÉTRICO	KM	60,00	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00
2.02	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	60,00	R\$ 1.800,00	R\$ 108.000,00
2.03	PROJETO DE DRENAGEM	KM	60,00	R\$ 2.200,00	R\$ 132.000,00
2.04	PROJETO GEOMÉTRICO DE CONTENÇÃO	A1	30,00	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
2.05	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO / CANAL	A1	30,00	R\$ 2.800,00	R\$ 84.000,00
2.06	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	KM	60,00	R\$ 1.800,00	R\$ 108.000,00
2.07	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORES E PRIMARIA	KM	60,00	R\$ 1.900,00	R\$ 114.000,00
2.08	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	KM	60,00	R\$ 1.800,00	R\$ 108.000,00
2.09	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	20,00	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
2.10	PROJETO DE EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PTO	1.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.950.000,00
2.11	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS- PONTES,VIADUTOS,ETC	A1	30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
2.12	PROJETO ELÉTRICO / TELEFONIA / LÓGICA	A1	15,00	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
2.13	PROJETO DE INTERSEÇÃO - SIMPLIFICADO	A1	15,00	R\$ 2.800,00	R\$ 42.000,00
2.14	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL	A1	15,00	R\$ 3.200,00	R\$ 48.000,00
2.15	ANTEPROJETO DE INFRAESTRUTURA	KM	30,00	R\$ 1.450,00	R\$ 43.500,00
2.16	PROJ. DESAPROPRIAÇÃO LAUDO TÉCNICO C/ EDIFICAÇÃO <= 360 M2	UN	10,00	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
2.17	PROJ. DESAPROPRIAÇÃO LAUDO TÉCNICO C/EDIFICAÇÃO > 360 M2	UN	20,00	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
2.18	PROJ. DESAPROPRIAÇÃO LAUDO TÉCNICO LOTE/ÁREA NÃO EDIFICADOS	UN	10,00	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
2.19	PROJ. DESAP. MEMORIAL DESCRITIVO ÁREAS/LOTES	UN	20,00	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
SUBTOTAL					
R\$ 3.192.000,00					
3	GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO A FISCALIZAÇÃO, AS BUILT E PROJETOS ESPECIAIS (ambientais e outros)				
3.1	ENGENHEIRO PROJETISTA	H	660,00	R\$ 96,60	R\$ 63.888,00
3.2	CONSULTOR ESPECIAL	H	660,00	R\$ 156,60	R\$ 103.356,00
3.3	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR	H	660,00	R\$ 128,90	R\$ 85.098,00
3.4	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	H	660,00	R\$ 115,67	R\$ 76.342,20
3.5	ENGENHEIRO/ARQUITETO JUNIOR	H	1.000,00	R\$ 105,89	R\$ 105.890,00
3.6	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	H	1.000,00	R\$ 105,89	R\$ 105.890,00
3.7	PROJETISTA CADISTA	H	1.000,00	R\$ 75,60	R\$ 75.600,00
SUBTOTAL					
R\$ 616.974,20					
4	PROJETOS ARQUITETÔNICO				
4.1	PROJETO ARQUITETÔNICO - EXECUTIVO DE EDIFICAÇÃO	A1	380,00	R\$ 1.890,00	R\$ 718.200,00
4.2	PROJETO PAISAGÍSTICO	A1	110,00	R\$ 1.420,00	R\$ 156.200,00
4.3	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	H	380,00	R\$ 89,90	R\$ 34.162,00
SUBTOTAL					
R\$ 908.562,00					
5	PROJETOS DE COMPLEMENTARES				
5.1	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO	A1	30,00	R\$ 1.430,00	R\$ 42.900,00
5.2	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	A1	60,00	R\$ 1.680,00	R\$ 100.800,00
5.3	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	50,00	R\$ 1.420,00	R\$ 71.000,00
5.4	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	80,00	R\$ 1.980,00	R\$ 158.400,00
5.5	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	A1	20,00	R\$ 1.390,00	R\$ 27.800,00
5.6	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	15,00	R\$ 1.680,00	R\$ 25.200,00
5.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	A1	40,00	R\$ 2.220,00	R\$ 88.800,00
5.8	PROJETO ELÉTRICO	A1	60,00	R\$ 1.890,00	R\$ 113.400,00
5.9	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	A1	60,00	R\$ 1.980,00	R\$ 118.800,00
5.10	PROJETO HIDRÁULICO / SANITÁRIO	A1	60,00	R\$ 1.890,00	R\$ 113.400,00
5.11	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	A1	20,00	R\$ 1.230,00	R\$ 24.600,00
5.12	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	A1	25,00	R\$ 1.680,00	R\$ 42.000,00
5.13	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	25,00	R\$ 1.680,00	R\$ 42.000,00
5.14	PROJETO DE AR CONDICIONADO	A1	25,00	R\$ 2.890,00	R\$ 72.250,00
5.15	PROJETO LUMINOTÉCNICO	A1	20,00	R\$ 1.670,00	R\$ 33.400,00
5.16	DESENHO DE APRESENTAÇÃO / PERSPECTIVA	A1	25,00	R\$ 1.230,00	R\$ 30.750,00
SUBTOTAL					
R\$ 1.106.760,00					
6	PLANILHA				
6.1	ENGENHEIRO SENIOR	H	2.620,00	R\$ 128,80	R\$ 337.456,00
6.2	ENGENHEIRO JUNIOR	H	2.620,00	R\$ 105,89	R\$ 277.431,80
6.3	AUXILIAR TÉCNICO	H	2.620,00	R\$ 42,25	R\$ 110.695,00
SUBTOTAL					
R\$ 725.582,80					
7	ESTUDOS GEOTÉCNICOS				
7.1	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM MEDIDA DE SPT				
7.1.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO INCLUSIVE DESMOBILIZAÇÃO	Vb	20,00	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
7.1.2	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM MEDIDA DE SPT	m	1.000,00	R\$ 145,00	R\$ 145.000,00
7.1.3	TAXA DE INSTALAÇÃO POR FURO P/ SONDAGEM A PERCUSSÃO	u	50,00	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
7.2	SONDAGEM MISTA				
7.2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO INCLUSIVE DESMOBILIZAÇÃO	vb	5,00	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
7.2.2	SONDAGEM MISTA EM SOLO	m	200,00	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
7.2.3	SONDAGEM MISTA EM ROCHA	m	200,00	R\$ 415,00	R\$ 83.000,00
7.2.4	TAXA DE INSTALAÇÃO POR FURO P/ SONDAGEM MISTA	u	20,00	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
SUBTOTAL					
R\$ 344.500,00					
8	LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS COM ESTAÇÃO TOTAL				
8.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO ATÉ 2.000 M² -	M²	200.000,00	R\$ 1,45	R\$ 290.000,00
8.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 2.001 A 10.000 M² -	M²	200.000,00	R\$ 1,36	R\$ 272.000,00
8.3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 10.001 A 50.000 M² -	M²	500.000,00	R\$ 0,90	R\$ 450.000,00
8.4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO MAIOR QUE 50.001 M² -	M²	500.000,00	R\$ 0,75	R\$ 375.000,00
8.5	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA	DIA	264	R\$ 350,00	R\$ 92.400,00
TOTAL					
R\$ 1.479.400,00					
10	VEÍCULO DE APOIO OPERACIONAL				
10.1	CARRO PARA ENGENHEIRO (COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ETC.)	mês	48,00	R\$ 2.950,00	R\$ 141.600,00
SUBTOTAL					
R\$ 141.600,00					
TOTAL					
R\$ 8.658.569,00					



Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas 
 Novo |  Excluir |  Arquivar | Lixo eletrônico |  Limpar | Mover para |  Categorias


^ Pastas

Caixa de Entrada 1
 Lixo Eletrônico 1
 Rascunhos 16
 Itens Enviados
 Itens Excluídos
 Arquivo Morto

COTAÇÃO PRÉVIA - PREGÃO PROJETOS - CIMME

A Administração . Renato Melo | Arquitetura
 Hoje, 10:46
 Você; Renato Melo Arquitetura LTDA. (adm@renatomelo.com) 

Apresentação RMA Indu... 
 7 MB

Apresentação RMA V05 ... 
 7 MB

PESQUISA DE PREÇOS
 21 KB

3 anexos (14 MB) | Baixar tudo | Salvar tudo no OneDrive - Pessoal

Prezadas Sras. Hilda Raquel e Anna Lua,

segue em anexo, conforme solicitado, nossa proposta inicial para referência de preços para o referido pregão.

Estamos às ordens para maiores esclarecimentos.

Segue em anexo apresentação de nossa empresa.

Cordialmente,

--

Atenciosamente,

Renato Melo | Sócio-Diretor - Departamento de Projetos
Renato Melo | Arquitetura

Rua Paulo Afonso, Nº 343, 2º Andar - Santo Antônio
 30350-060 - Belo Horizonte - MG - Brasil

T +55 31 2511 8920 | F +55 31 2511 8920 | C +55 31 98696 8877
 site: www.renatomelo.com | e-mail: info@renatomelo.com

Em 20 de junho de 2017 12:03, Consórcio Multifinalitário do Médio Espinhaço <consorciomedioespinhaco@hotmail.com>

Prezado(a),

bom dia.

Solicito o orçamento prévio dessa empresa, conforme planilha em anexo, para instruir fase interna do Pregão de PI realizado pelo CIMME na próxima quinzena.

Desde já, agradeço a colaboração.

Att.,

Anna Lua Bonfim Lages

Auxiliar de Escritório da AMME e CIMME

Contato: (31) 9 83515358 / anninha.bonfim2@gmail.com

Hilda Raquel Fernandes Cintra

OAB/MG N. 128.217

Assessoria Jurídica

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO ESPINHAÇO

CNPJ N. 19704.543/0001-18

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDIO ESPINHAÇO

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA PRESIDENTE



PESQUISA DE MERCADO					
PLANILHA ORÇAMENTARIA					
LICITANTE: RENATO MELO ARQUITETURA LTDA			CONTATO: (31) 25118920 - INFO@RENATOMELO.COM		
			BDI ADOTADO: 25%		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	BDI + PREÇO TOTAL
1	COORDENAÇÃO				
1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	1.200,00	R\$ 200,00	R\$ 240.000,00
SUBTOTAL					R\$ 240.000,00
2	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA				
2.01	PROJETO GEOMETRICO	KM	60,00	R\$ 4.000,00	R\$ 240.000,00
2.02	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 180.000,00
2.03	PROJETO DE DRENAGEM	KM	60,00	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00
2.04	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	30,00	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
2.05	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO / CANAL	A1	30,00	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
2.06	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	KM	60,00	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00
2.07	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORES PRIMÁRIA	KM	60,00	R\$ 2.000,00	R\$ 120.000,00
2.08	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	KM	60,00	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00
2.09	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	20,00	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
2.10	PROJETO DE EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PTO	1.500,00	R\$ 250,00	R\$ 375.000,00
2.11	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS, ETC	A1	30,00	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
2.12	PROJETO ELÉTRICO / TELEFONIA / LÓGICA	A1	15,00	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
2.13	PROJETO DE INTERSEÇÃO - SIMPLIFICADO	A1	15,00	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
2.14	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL	A1	15,00	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
2.15	ANTEPROJETO DE INFRAESTRUTURA	KM	30,00	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
2.16	PROJ. DESAPROPIAÇÃO LAUDO TÉCNICO C/ EDIFICAÇÃO <= 360 M2	UN	10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
2.17	PROJ. DESAPROPIAÇÃO LAUDO TÉCNICO C/ EDIFICAÇÃO > 360 M2	UN	20,00	R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00
2.18	PROJ. DESAPROPIAÇÃO LAUDO TÉCNICO LOTE/ÁREA NÃO EDIFICADOS	UN	10,00	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00
2.19	PROJ. DESAPMEMORIAL DESCRITIVO ÁREAS/LOTES	UN	20,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
SUBTOTAL					R\$ 2.180.000,00
3	GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO A FISCALIZAÇÃO, AS BUILT E PROJETOS ESPECIAIS (ambientais e outros)				
3.1	ENGENHEIRO PROJETISTA	H	660,00	R\$ 100,00	R\$ 66.000,00
3.2	CONSULTOR ESPECIAL	H	660,00	R\$ 200,00	R\$ 132.000,00
3.3	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR	H	660,00	R\$ 150,00	R\$ 99.000,00
3.4	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	H	660,00	R\$ 150,00	R\$ 99.000,00
3.5	ENGENHEIRO/ARQUITETO JUNIOR	H	1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
3.6	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	H	1.000,00	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
3.7	PROJETISTA CADISTA	H	1.000,00	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
SUBTOTAL					R\$ 636.000,00
4	PROJETOS ARQUITETÔNICO				
4.1	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO DE EDIFICAÇÃO	A1	380,00	R\$ 2.000,00	R\$ 760.000,00
4.2	PROJETO PAISAGISTICO	A1	110,00	R\$ 1.500,00	R\$ 165.000,00
4.3	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	H	380,00	R\$ 100,00	R\$ 38.000,00
SUBTOTAL					R\$ 963.000,00
5	PROJETOS DE COMPLEMENTARES				
5.1	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO	A1	30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
5.2	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	A1	60,00	R\$ 2.000,00	R\$ 120.000,00
5.3	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
5.4	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	80,00	R\$ 2.500,00	R\$ 200.000,00
5.5	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	A1	20,00	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
5.6	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	15,00	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
5.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	A1	40,00	R\$ 2.500,00	R\$ 100.000,00
5.8	PROJETO ELÉTRICO	A1	60,00	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00
5.9	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	60,00	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00
5.10	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO	A1	60,00	R\$ 2.000,00	R\$ 120.000,00
5.11	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	A1	20,00	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
5.12	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	A1	25,00	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
5.13	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	25,00	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
5.14	PROJETO DE AR CONDICIONADO	A1	25,00	R\$ 4.000,00	R\$ 100.000,00
5.15	PROJETO LUMINOTECNICO	A1	20,00	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
5.16	DESENHO DE APRESENTAÇÃO / PERSPECTIVA	A1	25,00	R\$ 5.000,00	R\$ 125.000,00
SUBTOTAL					R\$ 1.469.000,00
6	PLANILHA				
6.1	ENGENHEIRO SENIOR	H	2.620,00	R\$ 150,00	R\$ 393.000,00
6.2	ENGENHEIRO JUNIOR	H	2.620,00	R\$ 100,00	R\$ 262.000,00
6.3	AUXILIAR TÉCNICO	H	2.620,00	R\$ 70,00	R\$ 183.400,00
SUBTOTAL					R\$ 838.400,00
7	ESTUDOS GEOTÉCNICOS				
7.1	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM MEDIDA DE SPT				
7.1.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO INCLUSIVE DESMOBILIZAÇÃO	Vb	20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
7.1.2	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM MEDIDA DE SPT	m	1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
7.1.3	TAXA DE INSTALAÇÃO POR FURO P/ SONDAÇÃO A PERCUSSÃO	u	50,00	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
7.2	SONDAGEM MISTA				
7.2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO INCLUSIVE DESMOBILIZAÇÃO	vb	5,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
7.2.2	SONDAGEM MISTA EM SOLO	m	200,00	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
7.2.3	SONDAGEM MISTA EM ROCHA	m	200,00	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00



7.2.4	TAXA DE INSTALAÇÃO POR FURO P/ SONDAGEM MISTA	u	20,00	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 192.500,00
8 LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS COM ESTAÇÃO TOTAL					
8.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO ATÉ 2.000 M² -	M²	200.000,00	R\$ 1,25	R\$ 250.000,00
8.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 2.001 A 10.000 M² -	M²	200.000,00	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00
8.3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 10.001 A 50.000 M² -	M²	500.000,00	R\$ 0,35	R\$ 175.000,00
8.4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO MAIOR QUE 50.001 M² -	M²	500.000,00	R\$ 0,25	R\$ 125.000,00
8.5	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA	DIA	264	R\$ 800,00	R\$ 211.200,00
TOTAL					R\$ 961.200,00
10 VEICULO DE APOIO OPERACIONAL					
10.1	CARRO PARA ENGENHEIRO (COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ETC.)	mês	48,00	R\$ 9.500,00	R\$ 456.000,00
TOTAL					R\$ 456.000,00
TOTAL					R\$ 7.936.100,00





CIMME - PP/RP - 02/2017

MÉDIA PESQUISA DE PREÇOS

PROJETOS CIMME

1

PESQUISA DE MERCADO A ORÇAMENTARIA										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDA DE ESTIMADA	EMPRESA 01 RENATO MELO	EMPRESA 02 PROJETA	EMPRESA HORIZONTES	PREÇO MÉDIO P/ITEM	BDI + PREÇO TOTAL (MÉDIA)		
1	COORDENAÇÃO									
1.1	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	1.200,00	R\$ 200,00	R\$ 121,00	R\$ 180,00	R\$ 167,00	R\$ 200.400,00		
	SUBTOTAL							R\$ 200.400,00		
2	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA									
2.01	PROJETO GEOMETRICO	KM	60,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 5.333,33	R\$ 320.000,00		
2.02	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 6.500,00	R\$ 3.766,67	R\$ 226.000,00		
2.03	PROJETO DE DRENAGEM	KM	60,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 13.000,00	R\$ 5.900,00	R\$ 354.000,00		
2.04	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENCAO / PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENCAO / CANAL	A1	30,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.683,33	R\$ 50.500,00		
2.05	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	A1	30,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00		
2.06	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORES E PRIMARIA	KM	60,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.266,67	R\$ 136.000,00		
2.07	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	KM	60,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.466,67	R\$ 148.000,00		
2.08	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	KM	60,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.433,33	R\$ 146.000,00		
2.09	PROJETO DE EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A1	20,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.016,67	R\$ 40.333,33		
2.10	PROJETO DE EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PTO	1.500,00	R\$ 250,00	R\$ 1.300,00	R\$ 205,00	R\$ 585,00	R\$ 877.500,00		
2.11	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS- PONTES,VIADUTOS,ETC	A1	30,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.250,00	R\$ 2.916,67	R\$ 87.500,00		
2.12	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA	A1	15,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 33.000,00		
2.13	PROJETO DE INTERSECAO - SIMPLIFICADO	A1	15,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 46.500,00		
2.14	PROJETO DE INTERSECAO - ESPECIAL	A1	15,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.900,00	R\$ 58.500,00		
2.15	ANTEPROJETO DE INFRAESTRUTURA	KM	30,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.450,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.650,00	R\$ 79.500,00		
2.16	PROJ.DESAPROPIAÇÃO LAUDO TECNICO C/ EDIFICACAO <= 360 M2	UN	10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00		
2.17	PROJ.DESAPROPIAÇÃO LAUDO TECNICO C/EDIFICACAO > 360 M2	UN	20,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.100,00	R\$ 82.000,00		
2.18	PROJ.DESAPROPIAÇÃO LAUDO TECNICO LOTE/AREA NAO EDIFICADOS	UN	10,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 550,00	R\$ 4.783,33	R\$ 47.833,33		

2

2.19	PROJ.DESAP.MEMORIAL DESCRITIVO AREAS/LOTES	UN	20,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 500,00	R\$ 2.433,33	R\$ 48.666,67
	SUBTOTAL							R\$ 2.874.833,33
3	GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO A FISCAIZAÇÃO, AS BUILT E PROJETOS ESPECIAIS (ambientais e outros)							
3.1	ENGENHEIRO PROJETISTA	H	660,00	R\$ 100,00	R\$ 96,80	R\$ 180,00	R\$ 125,60	R\$ 82.896,00
3.2	CONSULTOR ESPECIAL	H	660,00	R\$ 200,00	R\$ 156,60	R\$ 240,00	R\$ 198,87	R\$ 131.252,00
3.3	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR	H	660,00	R\$ 150,00	R\$ 128,80	R\$ 180,00	R\$ 152,93	R\$ 100.936,00
3.4	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	H	660,00	R\$ 150,00	R\$ 115,67	R\$ 160,00	R\$ 141,89	R\$ 93.647,40
3.5	ENGENHEIRO/ARQUITETO JUNIOR	H	1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 105,89	R\$ 120,00	R\$ 108,63	R\$ 108.630,00
3.6	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	H	1.000,00	R\$ 80,00	R\$ 105,89	R\$ 160,00	R\$ 115,30	R\$ 115.296,67
3.7	PROJETISTA CADISTA	H	1.000,00	R\$ 60,00	R\$ 75,60	R\$ 40,00	R\$ 58,53	R\$ 58.533,33
	SUBTOTAL							R\$ 691.191,40
4	PROJETOS ARQUITETÔNICO							
4.1	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO DE EDIFICAÇÃO	A1	380,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.913,33	R\$ 727.066,67
4.2	PROJETO PAISAGISTICO	A1	110,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.540,00	R\$ 169.400,00
4.3	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	H	380,00	R\$ 100,00	R\$ 89,90	R\$ 160,00	R\$ 116,63	R\$ 44.320,67
	SUBTOTAL							R\$ 940.787,34
5	PROJETOS DE COMPLEMENTARES							
5.1	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO	A1	30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.430,00	R\$ 850,00	R\$ 1.360,00	R\$ 40.800,00
5.2	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	A1	60,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.843,33	R\$ 110.600,00
5.3	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.420,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.840,00	R\$ 92.000,00
5.4	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	80,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.110,00	R\$ 168.800,00



3

5.5	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	A1	20,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.390,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.963,33	R\$ 39.266,67
5.6	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	15,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.843,33	R\$ 27.650,00
5.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	A1	40,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.220,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.140,00	R\$ 85.600,00
5.8	PROJETO ELETRICO	A1	60,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.030,00	R\$ 121.800,00
5.9	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	60,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.326,67	R\$ 139.600,00
5.10	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO	A1	60,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.863,33	R\$ 111.800,00
5.11	PROJETO DE COMUNICACAO VISUAL	A1	20,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.576,67	R\$ 31.533,33
5.12	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	A1	25,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.726,67	R\$ 43.166,67
5.13	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	25,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.630,00	R\$ 40.750,00
5.14	PROJETO DE AR CONDICIONADO	A1	25,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.890,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.913,33	R\$ 72.833,33
5.15	PROJETO LUMINOTECNICO	A1	20,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.670,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.790,00	R\$ 35.800,00
5.16	DESENHO DE APRESENTAÇÃO / PERSPECTIVA	A1	25,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.493,33	R\$ 62.333,33
	SUBTOTAL							R\$ 1.224.333,33
6	PLANILHA							
6.1	ENGENHEIRO SENIOR	H	2.620,00	R\$ 150,00	R\$ 128,80	R\$ 180,00	R\$ 152,93	R\$ 400.685,33
6.2	ENGENHEIRO JUNIOR	H	2.620,00	R\$ 100,00	R\$ 105,89	R\$ 120,00	R\$ 108,63	R\$ 284.610,60
6.3	AUXILIAR TÉCNICO	H	2.620,00	R\$ 70,00	R\$ 42,25	R\$ 80,00	R\$ 64,08	R\$ 167.898,33
	SUBTOTAL							R\$ 853.194,26
7	ESTUDOS GEOTÉCNICOS							
7.1	SONDAGEM A PERCURSSÃO COM MEDIDA DE SPT							
7.1.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO INCLUSIVE DESMOBILIZAÇÃO	Vb	20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.133,33	



4

7.1.2	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM MEDIDA DE SPT	m	1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 145,00	R\$ 105,00	R\$ 116,67	R\$ 116.666,67
7.1.3	TAXA DE INSTALAÇÃO POR FURO P/ SONDAGEM A PERCUSSÃO	u	50,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 316,67	R\$ 15.833,33
7.2	SONDAGEM MISTA							
7.2.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO INCLUSIVE DESMOBILIZAÇÃO	vb	5,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
7.2.2	SONDAGEM MISTA EM SOLO	m	200,00	R\$ 100,00	R\$ 220,00	R\$ 350,00	R\$ 223,33	R\$ 44.666,67
7.2.3	SONDAGEM MISTA EM ROCHA	m	200,00	R\$ 150,00	R\$ 415,00	R\$ 650,00	R\$ 405,00	R\$ 81.000,00
7.2.4	TAXA DE INSTALAÇÃO POR FURO P/ SONDAGEM MISTA	u	20,00	R\$ 250,00	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
	TOTAL							R\$ 300.333,34
8	LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS COM ESTAÇÃO TOTAL							
8.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO ATÉ 2.000 M² -	M²	200.000,00	R\$ 1,25	R\$ 1,45	R\$ 2,00	R\$ 1,57	R\$ 313.333,33
8.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 2.001 A 10.000 M² -	M²	200.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1,36	R\$ 1,50	R\$ 1,29	R\$ 257.333,33
8.3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 10.001 A 50.000 M² -	M²	500.000,00	R\$ 0,35	R\$ 0,90	R\$ 1,05	R\$ 0,77	R\$ 383.333,33
8.4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO MAIOR QUE 50.001 M² -	M²	500.000,00	R\$ 0,25	R\$ 0,75	R\$ 0,85	R\$ 0,62	R\$ 308.333,33
8.5	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA	DIA	264	R\$ 800,00	R\$ 350,00	R\$ 600,00	R\$ 583,33	R\$ 154.000,00
	TOTAL							R\$ 1.416.333,32
10	VEICULO DE APOIO OPERACIONAL							
10.1	CARRO PARA ENGENHEIRO (COM COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ETC.)	mês	48,00	R\$ 9.500,00	R\$ 2.950,00	R\$ 4.250,00	R\$ 5.566,67	R\$ 267.200,00
	SUB TOTAL							R\$ 267.200,00
	TOTAL							R\$ 8.768.606,32





CIMME - PP/RP - 02/2017

ESTIMATIVA DE IMPACTO

PROJETOS CIMME


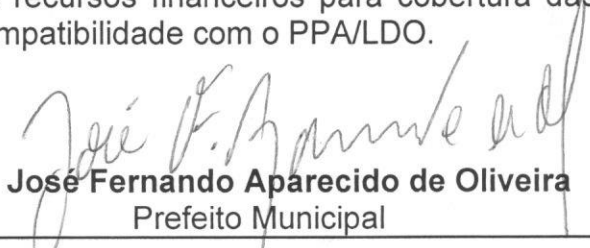
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Presidente do CIMME, José Fernando Aparecido de Oliveira, para fins de instrução do Pregão Presencial 02/2017, para Registro de Preços, considerando as determinações da Lei Complementar 101/2000 e suas alterações, em especial as contidas no art. 16, § 4º convoca os(as) prefeitos(as) dos municípios consorciados a informarem as dotações orçamentárias e a existência de recursos financeiros, por município, atestando, para comprovação, em âmbito municipal, a compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Município	Dotações para contratação de projetos de engenharia
Alvorada de Minas	130101041220002213833903900 – Ficha 987 – Fonte 100
Conceição do M. Dentro	02.08.01.15.451.0819.1051.4.4.90.51.00 - Ficha 420 - Fonte 1.00.00
Congonhas do Norte	02.14.020.15.451.0500.1407.3.3.90.39.00 – Ficha Nº 936
Dom Joaquim	02.11.05.04.122.0005.2102.3.3.90.39 – Ficha Nº 463
Ferros	02.12.10.15.122.0021.2281.3.3.90.39.00 02.08.20.12.361.0021.2305.3.3.90.39.00 02.10.10.10.122.0437.2481.3.3.90.39.00

PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MUNICÍPIO

Município	Projetos de engenharia
ALVORADA DE MINAS	
Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços e atesto sua compatibilidade com o PPA/LDO.	
 Vítor Hugo Ferreira dos Santos Prefeito Municipal	
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	
Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços e atesto sua compatibilidade com o PPA/LDO.	
 José Fernando Aparecido de Oliveira Prefeito Municipal	

CIMME**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

**CONGONHAS DO NORTE**

Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços e atesto sua compatibilidade com o PPA/LDO.


Nelmar de Moraes Franco
Prefeito Municipal

DOM JOAQUIM

Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços e atesto sua compatibilidade com o PPA/LDO.


Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal

FERROS

Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços e atesto sua compatibilidade com o PPA/LDO.


Raimundo Menezes de Carvalho
Prefeito Municipal

Valor Total Anual

R\$ 8.768.606,32

Eu, **Rodrigo Queiroz Reis**, Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação, que a subscrevo. Conceição do Mato Dentro, 30/06/2018.


Rodrigo Queiroz Reis
Pregoeiro



CIMME - PP/RP 02.17

PUBLICAÇÃO EDITAL

PROJETOS DE ENGENHARIA



MINAS GERAIS

VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00



CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO ANO 125 - Nº 121 - 12 PÁGINAS BELO HORIZONTE, SÁBADO, 01 DE JULHO DE 2017

CADERNO 2 - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

SUMÁRIO

Particulares e Pessoas Físicas.....	1
Câmaras e Prefeituras do Interior.....	3
Ordem dos Advogados do Brasil.....	10

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

Particulares e Pessoas Físicas

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNÇÃO DO MÉDIO ESPINHACO

CNPJ: 21.345.989/000-45
AVISO DE LICITAÇÃO
 O Presidente do CIMME, torna pública a abertura de licitação, Registro de Preços - Processo nº 02/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MAIOR DESCONTO. Objeto: fatura e eventual contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (topografia), Geotécnica, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação e Projetos Complementares, Orçamento A. Nessa pública será realizada no dia 13/07/2017, quinta-feira, às 10h00 horas, na Biblioteca Municipal, sítio à Rua Daniel de Carvalho, 202, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG. Informações e obtenção do Edital no CIMME, Rua Daniel de Carvalho, 374, Centro, C.M.Dentro/MG ou através de e-mail: consorcioedopassos@brasil.com.br ou ainda a sexta-feira, de 9:00 às 17:00 hs. Informações através de telefone (31) 3868.1523. José Fernando Aparecido de Oliveira - Presidente do CIMME.

4 cm - 29 980065 - 1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA - CISRU

Centro Sul. O Presidente do Conselho Diretor, Ilmo. Sr. José de Fátima Cordeiro faz saber a todos quantos o presente aviso de licitação tiverem que, conforme determina o art. 15 do Estatuto do CISRU - Macro Centro Sul, convocou todos os Chefes do Executivo dos Municípios pertencentes a esta rede para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 18 de julho de 2017, às 14h em primeira convocação ou às 14h30 em segunda convocação, se necessário, na sede da UPA de Congonhas, situada na Pça Olímpica nº 21, Bairro Pura, Congonhas/MG com o seguinte ordem do dia: a) Apreciação do orçamento exercício 2018 e assinaturas gerais. Ficando, através deste, todos os Municípios da Macro Centro Sul, componentes da Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocados para a reunião supra designada. Barbacena/MG, 30 de junho de 2017. José de Fátima Cordeiro - Presidente.

4 cm - 30 980509 - 1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRU

Centro Sul. O Presidente do Conselho Diretor, Ilmo. Sr. José de Fátima Cordeiro faz saber a todos quantos o presente aviso de licitação tiverem que, conforme determina o art. 15 do Estatuto do CISRU - Macro Centro Sul, convocou todos os Chefes do Executivo dos Municípios pertencentes a esta rede para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 18 de julho de 2017, às 14h em primeira convocação ou às 14h30 em segunda convocação, se necessário, na sede da UPA de Congonhas, situada na Pça Olímpica nº 21, Bairro Pura, Congonhas/MG com o seguinte ordem do dia: a) Apreciação do orçamento exercício 2018 e assinaturas gerais. Ficando, através deste, todos os Municípios da Macro Centro Sul, componentes da Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocados para a reunião supra designada. Barbacena/MG, 30 de junho de 2017. José de Fátima Cordeiro - Presidente.

11 cm - 30 980434 - 1

ALGAR AGROALIMENTAR S/A EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES - ALGAR AGRO

CNPJ: 06.667.557/000-06. Nire: 31.004.134-7. Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 2017. Al. Local, Data e Horário: Sede da Sociedade, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lopo de Lobo, nº 800 - parte - Bairro Ginásio Manuella, no dia 27 de abril de 2017, às 15:30 (quinze e trinta) horas. 02. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2016, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 20/04/2017 às páginas 26 e 27, e no Jornal Diário do Comércio em 20/04/2017 às páginas A17 e A18. Convocação: Foi feito pelo Diretor Presidente a todos os acionistas. 03. Presença: Acionistas presentes a totalidade do capital social. 05. Mesa: Presidente, Douglas Waldemar Vanderlei Ribeiro; Secretário "ad hoc", Carlos Eduardo Ferreira de Oliveira. 06. Deliberação: a) Aprovados sem restrições o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2016. Não existe resultado a ser distribuído. b) Aprovada a alteração da ordem de sucessão em caso de vacância do Diretor Presidente, por consequência sendo alterado o Art. 11º Capít do Estatuto Social o qual passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 11 - A Diretoria Administrativa, com mandato de 03 (três) anos, será composta de 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Business e Performance; 01 (um) Diretor Financeiro; 01 (um) Diretor de Alimentos e Ingredientes; 01 (um) Diretor de Logística; 01 (um) Diretor de Operações Industriais; 01 (um) Diretor de Originação; e 01 (um) Diretor de Trading, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo, entretanto, ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. c) Aprovada a eleição da Diretoria pelo próximo biênio, tendo sido reeleitos: Diretor Presidente Douglas Waldemar Vanderlei Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, com endereço comercial na Avenida José Andreas Gassani, nº 2.464, Distrito Industrial, Cep: 38.402-324, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº 2896871 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 266.688.358-50; Diretor de Business e Performance - Rodrigo Abreu Rezende de Moraes, brasileiro, casado, contador, com endereço comercial na Avenida José Andreas Gassani, nº 2.464, Distrito Industrial, Cep: 38.402-324, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº 49063 DPG/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 002.038.441-65; Diretor Financeiro - Luiz Guilherme Prado de Pinho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 16.290.589-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 153.220.188-59, com endereço comercial na Avenida José Andreas Gassani, nº 2.464, Distrito Industrial, Cep: 38.402-324, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº 47178 RE/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 476.147.066-68; Diretor de Trading - Vago. Os administradores eleitos nesta oportunidade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de sua respectiva esfera, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, pejo ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Em virtude da presente deliberação a Diretoria da Sociedade passou a ter a seguinte composição: Diretor Presidente - Douglas Waldemar Vanderlei Ribeiro; Diretor de Business e Performance - Rodrigo Abreu Rezende de Moraes; Diretor Financeiro - Luiz Guilherme Prado de Pinho; Diretor de Alimentos e Ingredientes - Vago; Diretor de Logística - Rodrigo do Costa Pinto Silva Gonçalves, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 8754569 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 792.828.655-68, com endereço comercial na Avenida José Andreas Gassani, nº 2.464, Distrito Industrial, Cep: 38.402-324, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais; Diretor de Operações Industriais - Edison Henrique Deboni, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 11.650.991-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 483.054.716-87, com endereço comercial na Avenida José Andreas Gassani, nº 2.464, Distrito Industrial, Cep: 38.402-324, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº 47178 RE/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 476.147.066-68; Diretor de Trading - Vago. Os administradores eleitos nesta oportunidade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de sua respectiva esfera, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, pejo ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Em virtude da presente deliberação a Diretoria da Sociedade passou a ter a seguinte composição: Diretor Presidente - Douglas Waldemar Vanderlei Ribeiro; Diretor de Business e Performance - Rodrigo Abreu Rezende de Moraes; Diretor Financeiro - Luiz Guilherme Prado de Pinho; Diretor de Alimentos e Ingredientes - Vago; Diretor de Logística - Rodrigo do Costa Pinto Silva Gonçalves; Diretor de Operações Industriais - Edison Henrique Deboni; Diretor de Originação - Salvo Válea Faria Vieira, Diretor de Trading - Vago. O prazo de mandato da Diretoria da Sociedade vigorará até 30/04/2020. d) Aprovado que os membros da Diretoria da Sociedade não serão remunerados por suas funções, por não se tratarem de cargos de atax, a acionista Algar S/A Empreendimentos e Participações - Marcello Mafra Bicalho e Cicero Domingos Penna. Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. Carlos Eduardo Ferreira de Oliveira, a disposição de secretário "ad hoc", certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e a Dra. Líbera Souza Ribeiro, OAB/MG, inscrita na OAB/SP nº 159.849, na qualidade de advogada. Uberlândia, 27 de abril de 2017. JUCEMG: Certificado registrado sob nº 6271460 em 05/05/2017 Protocolo 17272311 - Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

19 cm - 30 980587 - 1

SAAE FORMIGA/MG

torna pública que fará realizar o Processo Licitação Nº9043/2017 - Pregão Presencial Nº038/2017 - Registro de Preços - Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Referência a eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perfuração de poços artesianos. Abertura da sessão será às 08h30min, do dia 13/07/2017. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Izabel - Aos interessados, informações, bem como o edital completo está a disposição no site: www.saaeformiga.com.br - Wainey Keimann Torres - Pregoeiro.

4 cm - 30 980490 - 1

EMPRESA S.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNPJ nº 17.158.846/0001-07 - NIRE nº 3.130.044.094-3
 DATA DA IPT ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 ATUA, HORA E LOCAL: Aos 29 de junho de 2017, às 10:00 horas, na sede social à Rua Paraíba nº 1000 - 12º Andar - Parte, Bairro Savassi, em Belo Horizonte (MG), CEP: 30.130-445.
 QUORUM: Presenças todos os acionistas representando a totalidade do capital social, sendo que os acionistas Joel Vaz Viana de Moraes e TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA F. CONSTRUÇÕES S.A. representados pelo Senhor Pedro Miguel Lopes Ferreira, de nacionalidade portuguesa, casado, administrador de empresas, Cédula de Identidade de Estrangeiro - RNE nº V532966-4/CEPI/DIREX/DFP e CPF nº 017.504.526-7, residente na Rua Professor Ricardo Pinto, nº 57, Bairro Itapua - Belo Horizonte (MG), CEP: 31.710-550, mediante procurações anuquadas na sede comercial.
 COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Pedro Miguel Lopes Ferreira, Secretário: Foi convocado o Advogado Iacir Zilinski Neto, OAB-MG 44.423, para secretariar os trabalhos. **AVISO DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a vista do comparecimento de todos os acionistas. **ORDEM DO DIA:** Examinado, discutido e aprovado, por unanimidade, o seguinte: a) A redução do Capital Social no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões e doiscentos e cinquenta mil reais), com consequente cancelamento de R\$ 333.334 (trezentos e trinta e três mil e trinta e quatro reais) e trezentos e trinta e três mil e trinta e quatro reais, em valores nominais, sendo valor nominal de R\$ 404,76 (quatrocentos e quatro reais e setenta e seis centavos) por ação ordinária nominativa, sem valor nominal, e (b) o Boletem de Subscrição considerandos as deliberações tomadas acima encontradas aprovadas na sede da companhia. No mesmo ato, foi determinado o registro da redução das ações canceladas no livro de Registro de Ações da companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou, lida e aprovada a ata, e, em seguida, deu por encerrada a sessão, suspendendo os trabalhos para fazerem uso, o Presidente agradeceu a todos, suspendeu os trabalhos para fazerem uso, o que fez. Concluída a lida, renúncia os trabalhos, foi lida e votada, sendo aprovada por unanimidade, e vai assinada por mim, Secretário, pelo Presidente e demais acionistas. Iacir Batista Neto - Secretário, Pedro Miguel Lopes Ferreira - Presidente da Assembleia. Válea Fátima Cordeiro - Secretária, Pedro Miguel Lopes Ferreira - Acionista Joel Vaz Viana de Moraes, Pedro Miguel Lopes Ferreira - Representante por procuração do Acionista TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA F. CONSTRUÇÕES S.A.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS/MG

Dispensa de Licitação nº 005/2017 - Processo nº 075/2017
 O Diretor Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa anexa ao processo, a parecer jurídico favorável, e enquadrando a situação no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8066/93 para contratação de empresa para prestação de serviços de portaria e controle de acesso em área de DMAE, decide: Adjudicar, Ratificar e Homologar a proposta da empresa LABORE RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.478.410/0001-55, conforme as seguintes condições: Valor: R\$ 23.408,25 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos); Prazo: 90 (noventa) dias; Condições de pagamento: 05 (cinco) dias úteis; Dotação Orçamentária: 04.04.01.1.122.162.2.062.390.39 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos); Endereço: Rua Professor Ricardo Pinto, nº 57, Bairro Itapua - Pessoa Física - Manutenção das Atividades DAF - Prazo: 02 (dois) meses, 20 de junho de 2017 - Antônio Roberto Mendes - Diretor Presidente.

14 cm - 29 980065 - 1

OCULAR LASER SOCIEDADE LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Os Diretores da OCLAR LASER SOCIEDADE LTDA, CNPJ 06.835.741/0001-08, com sede na Rua Grilo Pura, nº 737, sala 102, bairro Santa Efigênia, CEP: 30.150-341, Belo Horizonte, Minas Gerais, DE Carlos Heitor Ribeiro Durr e DE Gilberto Guimarães de Freitas, convocam os sócios para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 10 de julho de 2017, na sede social, localizada à Rua Grilo Pura, nº 737, sala 102, bairro Santa Efigênia, CEP: 30.150-341, Belo Horizonte, Minas Gerais, às 10h00 horas, em primeira convocação, com a presença que represente no mínimo, 5 (cinco) terços dos votos com direito a voto e em segunda convocação, às 19h30h, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1- Eleição do Conselho Diretor - 2016 a 2017;
- 2- Ratificação dos atos praticados no ano de 2016 pelo Conselho Diretor até posse da nova diretoria 2016/2017;
- 3- Eleição e saída de sócios;
- 4- Alteração do Contrato Social;
- 5- Assuntos Gerais.

Além das normas previstas expressamente na cláusula sétima do contrato Social deverão ser observadas as seguintes:

- 1) Os candidatos ao Conselho Diretor deverão estar no exercício normal de suas atividades profissionais, devendo, para compor essa exigência, assinar declaração nesse sentido;
- 2) Os sócios interessados em se candidatar em cargos do Conselho Diretor deverão comparecer, mediante requerimento dirigido à diretoria ou secretaria, no endereço de e-mail: ocular@ocular@gmail.com, até às 18h00 (dezoito) horas, do dia 10 de julho de 2017;
- 3) Ser admitido o voto e representatividade por procuração, que deverá ser registrada.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2017

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LAGOA FORMOSA/MG

Itens públicos o extrato do Pregão Presencial/Registro de preços nº 09/2017, no futuro aquisição de Lótio Filarmático encilicados a base de zeólitos naturais e sintéticos, para renovação de lotes e/ou mangueiras. Data da abertura: 17/07/2017 às 13:15 hs. Maiores informações: Jânia Cassia de Souza Oliveira.

2 cm - 30 980495 - 1

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PASSOS/MG

1º sillamento ao Contrato para aquisição de hidrômetros. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Saae Medição Ltda. Valor o valor e Acredito de R\$ 57.125,00, referente a 1.250 hidrômetros a R\$ 46,70 (Dotação Orçamentária: 17.512.0046.6003.3390.0000.12 (doze) meses. Passos-MG, 12 de junho de 2017. Pedro Teixeira - Diretor do SAAE.

2 cm - 30 980419 - 1

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG

Resultado da Tomada de Preços 006/2017 - Objeto: Prestação de serviços Gerais e Partes. A empresa A. C. A Universal Ltda - ME foi a vencedora com o Valor de R\$ 310.800,00 - Passos-MG, 26 de junho de 2017. Pedro Teixeira - Diretor do SAAE. Rosa Cornelia Machado Baldini - Presidente da CPL.

2 cm - 30 980432 - 1

SAAE BOA ESPERANÇA

MGServico Autônomo De Água E Esgoto De Boa Esperança - MG. Aviso Edital Pregão Presencial Nº 24/17. O Serviço Autônomo De Água E Esgoto do município de Boa Esperança - MG, através da Pregoeira Valéria de Oliveira, anuncia que fará realizar Pregão Presencial nº 24/17, Processo 120/17, sendo menor preço por item para aquisição de conjunto motobombas e quadro de comando para Estação de Elevatória de Água Bruta e Estação de Água, com abertura para o dia 13/07/17 às 09:15 nove horas e quinze minutos. A cópia do integral do Edital poderá ser retirada junto à Comissão de Apoio ou através da página da Internet: www.saaeboaesperanca.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@saaeboaesperanca.mg.gov.br. Qualquer informação adicional pelo telefone 35-3851-4559. Boa Esperança - MG, 30 de junho de 2017.

3 cm - 30 980478 - 1

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAETE/MG

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E F. ADJUDICAÇÃO
 O SAAE de Caete - MG, homologa o resultado da Tomada de Preços Nº 023/2017 e adjudica o objeto a empresa: Hidrologia e Equipamentos Ltda com o total de R\$2.080,00(Dois mil secentos e oitenta reais). Vencedor da Tomada de Preços Nº 023/2017, Assinado Alaine A. Barcelos Araújo - Diretor. Adm. Financeira - 28/06/2017.

2 cm - 30 980576 - 1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS/MG

Dispensa de Licitação nº 005/2017 - Processo nº 075/2017
 O Diretor Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa anexa ao processo, a parecer jurídico favorável, e enquadrando a situação no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8066/93 para contratação de empresa para prestação de serviços de portaria e controle de acesso em área de DMAE, decide: Adjudicar, Ratificar e Homologar a proposta da empresa LABORE RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.478.410/0001-55, conforme as seguintes condições: Valor: R\$ 23.408,25 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos); Prazo: 90 (noventa) dias; Condições de pagamento: 05 (cinco) dias úteis; Dotação Orçamentária: 04.04.01.1.122.162.2.062.390.39 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos); Endereço: Rua Professor Ricardo Pinto, nº 57, Bairro Itapua - Pessoa Física - Manutenção das Atividades DAF - Prazo: 02 (dois) meses, 20 de junho de 2017 - Antônio Roberto Mendes - Diretor Presidente.

4 cm - 30 980384 - 1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS/MG

Dispensa de Licitação nº 005/2017 - Processo nº 075/2017
 O Diretor Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa anexa ao processo, a parecer jurídico favorável, e enquadrando a situação no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8066/93 para contratação de empresa para prestação de serviços de portaria e controle de acesso em área de DMAE, decide: Adjudicar, Ratificar e Homologar a proposta da empresa LABORE RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.478.410/0001-55, conforme as seguintes condições: Valor: R\$ 23.408,25 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos); Prazo: 90 (noventa) dias; Condições de pagamento: 05 (cinco) dias úteis; Dotação Orçamentária: 04.04.01.1.122.162.2.062.390.39 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos); Endereço: Rua Professor Ricardo Pinto, nº 57, Bairro Itapua - Pessoa Física - Manutenção das Atividades DAF - Prazo: 02 (dois) meses, 20 de junho de 2017 - Antônio Roberto Mendes - Diretor Presidente.

4 cm - 30 980384 - 1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS/MG

Dispensa de Licitação nº 005/2017 - Processo nº 075/2017
 O Diretor Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa anexa ao processo, a parecer jurídico favorável, e enquadrando a situação no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8066/93 para contratação de empresa para prestação de serviços de portaria e controle de acesso em área de DMAE, decide: Adjudicar, Ratificar e Homologar a proposta da empresa LABORE RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.478.410/0001-55, conforme as seguintes condições: Valor: R\$ 23.408,25 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos); Prazo: 90 (noventa) dias; Condições de pagamento: 05 (cinco) dias úteis; Dotação Orçamentária: 04.04.01.1.122.162.2.062.390.39 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos); Endereço: Rua Professor Ricardo Pinto, nº 57, Bairro Itapua - Pessoa Física - Manutenção das Atividades DAF - Prazo: 02 (dois) meses, 20 de junho de 2017 - Antônio Roberto Mendes - Diretor Presidente.

4 cm - 30 980443 - 1

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAAXÁ/MG

Extrato Termo Aditivo - Contrato 01.001.2015. Fundação Cultural Calmon Barreto de Araaxá e Célio Alves Rodrigues, firmado aditamento de prazo e quantidade ao contrato celebrado em 03/06/2015, passando o mesmo a vencer em 02/06/2018. Annette Akel Portfório Borges - Presidente, 28/06/2017.

3 cm - 28 979037 - 1

HOSPITAL SANTA CATARINA S/A

CNPJ 25.760.422.0001-96. Nire 31300038947. Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária. Convocação Geral. O Diretor Presidente do Hospital Santa Catarina S/A, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. Getúlio Vargas, 161 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.760.422.0001-96, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 1º convocação no dia 12 de julho de 2017, às 9:00 horas, que será realizada no Hotel PVA, localizado na Av. João Naves de Ávila, nº 820, Bairro Cláudia, em Uberlândia-MG, com razão da sede da companhia não comparecer todos os acionistas, o que faz nos termos do artigo 121 e seguintes da Lei nº 6.404/76, e/ou artigo 2º e seguintes do seu Estatuto Social, com a presença dos acionistas que representem no mínimo de 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, a fim de deliberarem sobre as questões relativas a) para: 1) Aprovar autorização para a Companhia propor pedante Recuperação Judicial; 2) Eleição de Diretor Titular. Uberlândia/MG, 29 de junho de 2017. Práxedes Sidielo de Oliveira - Diretor Presidente.

4 cm - 30 980456 - 1

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PASSOS/MG

Extrato de Contrato 030/2017. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e empresa Mehan Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda. Objeto: Aquisição de tubos PVC coletor de esgoto sanitário de 200, 250 e 400 mm. Valor: R\$ 35.810,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 17.512.0046.1004-4499-51 - Passos-MG, 28 de junho de 2017. Pedro Teixeira - Diretor do SAAE.

3 cm - 30 980533 - 1



**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PP 02/2017

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio Espinhaço - CIMME torna público a abertura do procedimento de licitação, na forma seguinte:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 02/2017 para REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação e Projetos Complementares, Orçamentação.

Entrega de envelopes: 13/07/2017 às 10:00 horas

Sessão de julgamento: 13/07/2017 às 10:30 horas

Local: Biblioteca Municipal, sita à Rua Daniel de Carvalho, 202, Conceição do Mato Dentro/MG.

Informações: O Edital completo poderá ser obtido no CIMME, ou através do e-mail consorciomedioespinhaco@hotmail.com de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, através do telefone (31) 3868 1523.

Conceição do Mato Dentro/MG, 01 de julho de 2017.


JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA

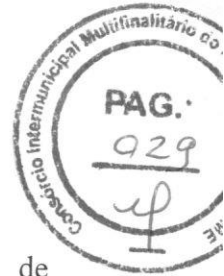
Presidente do CIMME


MÔNICA DE RESENDE FERREIRA

Secretária Executiva.

Municípios Consorciados: *Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Santana do Riacho, Santo Antônio do Rio Abaixo e Serro.*

LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA
LICITAÇÃO CIMME 02/2017 – PP-RP 02/2017



1 RELATÓRIO

Estudo preliminar do edital para contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação e Projetos Complementares, Orçamentação.

O CIMME informa que procedeu a licitação em 2015 com os serviços em lotes, por especialidade e houve dificuldades na contratação e gestão de contratos com várias empresas. Informa que os Municípios possuem peculiaridades territoriais e urbanas: - Serro: perímetro urbano tombado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA e vários bens tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN; - Santo Antônio do Rio Abaixo e Ferros: perímetro urbano cortado pelo Rio Santo Antônio e Passabém e Congonhas do Norte têm área urbana cortada por córregos; Conceição do Mato Dentro: áreas de reservas naturais expressivas e demanda de obras estruturais frente ao empreendimento minerador em desenvolvimento, situação similar ao Morro do Pilar. Santana do Riacho: área do Parque Nacional da Serra do Cipó e expressiva demanda de estruturação turística e impacto imobiliário. Isto posto, formula as seguintes questões:

1. Há possibilidade de reunião das especialidades em um lote único?
2. Se positivo, pode-se considerar as especificidades acima nos critérios de acervo técnico das empresas?

2 CONSIDERAÇÕES LEGAIS - LEI Nº 8.666/93

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994): I - segurança; II - funcionalidade e adequação ao interesse público; III - economia na execução, conservação e operação; IV - possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; VII - impacto ambiental. (...).

3 CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Não há impedimento legal para a licitação de serviços de engenharia considerados em uma universalidade de especialidades. Ademais, há justificativa na demanda diversificada de municípios e territórios e já se constatou a dificuldade de gerenciamento dos contratos com várias empresas.

A exigência de acervo técnico é pautada pelas características territoriais e pelas necessidades demandadas pelos municípios, portanto, recomendável a cautela de exigência de acervo

4 CONCLUSÃO

Diante do exposto, respondo aos quesitos, informando que não há impedimento de reunião do objeto em lote único, visto as justificativas que a embasam e que a exigência de qualificação técnica deve seguir as demandas e as peculiaridades dos serviços.

C.M.Dentro, 30/06/2017


Geuber de Pinho Campos
CREA-MG Nº 177727/D



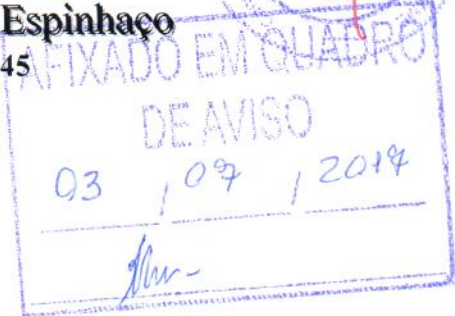
CIMME - PP/RP - 02/2017

EDITAL E ANEXOS

PROJETOS CIMME

CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

PROCESSO Nº. 02/2017

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

SOLICITANTE: Secretaria Executiva

REF.: "Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação e Projetos Complementares, Orçamentação.

O PREGOEIRO do CIMME, nomeado pela Portaria n.º 02, de 04 de abril de 2017, torna público que fará realizar, às **10 horas do dia 18 de julho de 2017**, na Rua Daniel de Carvalho, n.º 202 Centro, no prédio da Biblioteca Municipal, em Conceição do Mato Dentro/MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação e Projetos Complementares, Orçamentação, tipo **MENOR PREÇO** e critério de julgamento **MAIOR DESCONTO** regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento. Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos. **O certame licitatório destina-se ao registro de preços.**

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados, no endereço da AMME/CIMME, sito à Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro, em Conceição do Mato Dentro/MG, no horário de 09hs às 12hs e de 14hs às 17 horas e através do telefone (31) 3868 1523.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e à aceitação das condições estipuladas nesta licitação.

Os envelopes deverão ser protocolizados **na sede do CIMME** durante o horário acima estabelecido até o dia 18/07/2017 e até **as 10 horas do dia 18 de julho de 2017**, no local agendado para o certame, ou seja, prédio da Biblioteca Municipal, endereço supra. A Comissão realizará o **credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do Pregão Presencial de 10hs às 10hs30min do dia 18 de julho de 2017**. A Comissão Permanente de Licitação deflagrará a **abertura dos envelopes de proposta às 10:30 horas do dia 18 de julho de 2017**, nos termos das Leis n.ºs. 10.520/2002 e 8.666/93, na Sala de Audiovisual da Biblioteca Municipal situada à Rua Daniel de Carvalho, n.º 202 Centro, em Conceição do Mato Dentro/MG. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

**APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA**

[Handwritten signature]
**APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA**

CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de doze meses, para eventual prestação de serviços de engenharia, cujas especificações técnicas encontram-se detalhadas no Anexo I – **Termo de Referência**, incluindo a elaboração de projetos básicos, complementares e executivos, conforme descrição abaixo:

LOTE ÚNICO - LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS (TOPOGRAFIA), GEOTECNIA, PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (VIA URBANA E RURAL, DRENAGEM), PROJETOS DE EDIFICAÇÃO e PROJETOS COMPLEMENTARES, ORÇAMENTAÇÃO

1.2. O CIMME e seus Municípios integrantes não se obrigam a realizar os serviços registrados, podendo até realizar licitação específica para a realização de serviço determinado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

1.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos do CIMME, mas também por qualquer outro órgão dos Municípios integrantes do CIMME que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

1.3.1. Os Municípios integrantes do CIMME, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao CIMME, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Cada um dos Municípios membros do CIMME poderá aderir à ata utilizando o quantitativo máximo previsto.

1.3.2. O licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços cujos preços foram registrados aos Municípios membros do CIMME que aderirem à presente Ata.

1.3.3. Em caso de adesão a esta Ata de Registro de Preços por outro órgão da Administração Pública que não faça parte do CIMME, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4 Os proponentes deverão apresentar **proposta de preços** conforme disposto na Planilha de Formação de Preços (**modelo conforme Anexo II e planilha – Anexo III**) No valor deverão estar incluídos a carga tributária e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação Pública os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou declaradas

**APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA**

CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do CIMME;

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 dias úteis antes da entrega dos envelopes qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Licitação Pública, devendo protocolizar o pedido na Secretaria Executiva, situada no prédio sede do CIMME - cabendo à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão Presencial, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o CIMME ou os Municípios que o integram a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação de determinados serviços, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

4.2. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial.

4.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços para contratações futuras da Administração Pública.

4.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento que vincula a licitante, obrigacional, com as condições de compromisso da licitante de futura contratação, inclusive quanto aos preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas, para prestação de serviços aos municípios membros do CIMME.

4.5. Órgão Gerenciador – órgão do CIMME responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.



CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



- 4.6. Órgão Participante é todo órgão ou Município do CIMME que participa do presente Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 4.7. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o CIMME, através da Secretaria Executiva.
- 4.8. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.
- 4.9. Homologado o resultado da licitação, a Equipe de Apoio, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a qual constitui compromisso formal de prestação de serviços nas condições estabelecidas.
- 4.10. A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de Ordem de Serviços ou através de contrato, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.11. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições legais.
- 4.12. Será registrado o menor preço pelo LOTE ÚNICO.
- 4.13. Os interessados em participar desta Licitação Pública poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Secretaria Executiva, situada na sede do CIMME, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.
 - b) Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.
 - c) Se procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela Junta Comercial do Estado, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006;



CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§ 2º - Os documentos de item “a” e “b”, por constarem da habilitação, depois de conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.

§ 3º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

5.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

5.6. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pelo pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

5.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação do pregoeiro.

5.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das interessadas ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo**, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo em anexo, neste edital, que deverá ser entregue no início da seção, logo após o credenciamento e;

6.1.2. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº. A), devidamente lacrado.

6.1.3. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº. B), devidamente lacrado.

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.3. Os documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:


**APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA**

CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.4. Não será admitida a remessa dos envelopes "A" e "B" - proposta de preço e habilitação, por via postal.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "A"

7.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:



CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



7.1.1. Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais e conterem também:

- a) O número do presente Pregão;
- b) Preço unitário e total, expressos em reais, inseridos em planilha orçamentária analítica, conforme modelo apresentado nos Anexos II e III. Nenhum preço unitário poderá ter **valor superior acima do preço unitário utilizado pelo CIMME** na planilha de preços referência do CIMME para o serviço correspondente (Anexo VII). Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), e demais despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto do contrato;
- c) Indicação do índice de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas utilizado na composição dos preços dos serviços orçados;
- d) Validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope de proposta.
- e) Ao seu final, a assinatura e abaixo, o nome, R.G. e o cargo de forma legível de quem assinou, sendo as demais folhas rubricadas.

7.2. No preço proposto deverão estar incluídos mão-de-obra, utilização de equipamentos, transporte de qualquer natureza, placas informativas dos serviços, despesas administrativas, encargos sociais e fiscais, lucro e quaisquer outras despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

7.3. Poderá ser exigido da licitante classificada em primeiro lugar a composição do custo unitário de cada serviço e a composição do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, para análise da conformidade da proposta.

7.4. O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior ao estipulado na Ordem de Serviço.

7.5. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

7.6. A entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.7. Fica vedada qualquer fixação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.



CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



7.8. Fica vedada a cessão ou transferência total do objeto contratado, com exceção da subcontratação de profissional ou empresa especializada para a realização de serviço determinado, desde que previamente autorizado.

8 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1 As licitantes deverão apresentar no Envelope B – Habilitação, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social ou Certidão Positiva com efeito de Negativa), a **Fazenda Estadual** e a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de regularidade de débitos trabalhistas através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro e quitação emitidos pelo CREA e CAU, da sede da empresa, comprovando a regularidade da empresa junto aos conselhos profissionais.

b) Indicação dos profissionais de nível superior que serão responsáveis técnicos pela execução do objeto da licitação, na qual deve constar o nome completo, a especialidade e o número de registro no CREA ou CAU de cada profissional, sendo que os profissionais indicados deverão ser pertencentes ao quadro técnico da empresa, tal comprovação será feita através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (CREA) e da Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica no CAU.

b.1) (1) Arquiteto e Urbanista JEANNE ~ SARYURI

(1) Engenheiro Civil VILSONE

(1) Engenheiro Mecânico VIMCIUS



CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



- (1) Engenheiro Eletricista *Aline*
- (1) Engenheiro Agrimensor *Vagner*
- (1) Engenheiro Sanitarista *?*
- (1) Engenheiro Ambiental *GRACIELE*
- (1) Geógrafo

al c) Certidão de Registro no CREA ou CAU dos profissionais de nível superior, indicados de acordo com o item anterior, comprovando a regularidade junto ao respectivo conselho profissional. A Certidão da empresa será aceita quando mencionar os profissionais/ART e situação de regularidade.

* d) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA ou CAU que comprovem a **capacidade técnica da licitante e dos profissionais indicados**, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em **características** com as parcelas definidas como de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação:

d.1) Para o Licitante:

- d.1.1- Coordenação e Compatibilização de Projetos; *
- d.1.2- Projeto Arquitetônico e Estrutural de Quadra Poliesportiva Coberta *
- d.1.3- Projeto Arquitetônico de Prédios Públicos com área mínima de 5.000m². *
- d.1.4- Projeto de PCI – Prevenção e Combate à Incêndio – com área superior à 5.000m²; *
- d.1.5- Projeto de Drenagem Pluvial; *
- d.1.6- Projeto de Pavimentação Asfáltica; *
- d.1.7- Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal; *
- d.1.8- Projeto de Estrutura Metálica com peso mínimo de 100.000 KG; *
- d.1.9- Projeto de Contenção de Estradas (Gabião); *
- d.1.10- Levantamento Topográfico com área superior a 150.000,00 m²; *
- d.1.11- Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado com área superior a 150.000,00m² *
- d.1.12- Projeto de Ventilação / Exaustão e Climatização com área superior à 5.000 m²; *
- d.1.13- Projeto Elétrico / SPDA / Telefonia / Rede Lógica com área construída superior a 5.000 m²; *
- d.1.14- Projeto de Subestação *
- d.1.15- Projeto de Extensão de Rede de Energia *
- d.1.16- Projeto de Captação, Adutora e ETA (Estação de Tratamento de Água) – Rede Adutora mínimo de 5Km *
- d.1.17- Fiscalização de Obras de Edificação e de Infra Estrutura *
- d.1.18 – Projeto de Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) *

Observação: para comprovação dos quantitativos acima, não serão aceitos somatórios de atestados.

gl
9
APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



d.2) Para os Profissionais:

- d.2.1- Coordenação e Compatibilização de Projetos;
- d.2.2- Projeto Arquitetônico e Estrutural de Quadra Poliesportiva Coberta
- d.2.3- Projeto Arquitetônico de Prédios Públicos;
- d.2.4- Projeto Arquitetônico de Restauração de Imóveis tombados pelo patrimônio Estadual (IEPHA) ou Federal IPHAN;
- d.2.5- Projeto de PCI – Prevenção e Combate à Incêndio;
- d.2.6- Projeto de Drenagem Pluvial;
- d.2.7- Projeto de Pavimentação Asfáltica;
- d.2.8- Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal;
- d.2.9- Projeto de Estrutura Metálica;
- d.2.10- Projeto de Contenção de Estradas (Gabião);
- d.2.11- Levantamento Topográfico;
- d.2.12- Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado
- d.2.13- Projeto de Ventilação / Exaustão e Climatização;
- d.2.14- Projeto Elétrico / SPDA / Telefonia / Rede Lógica;
- d.2.15- Projeto de Subestação
- d.2.16- Projeto de Extensão de Rede de Energia
- d.2.17- Projeto de Captação, Adutora e ETA (Estação de Tratamento de Água)
- d.2.18- Fiscalização de Obras de Edificação e de Infra Estrutura
- d.2.19 – Projeto de Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA)

Cada certidão de acervo técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

e) O(s) profissional(is) detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica deverá (ao) integrar, durante todo o tempo de vigência do contrato, a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, **devendo apresentar o termo de compromisso para este fim.**

Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§1º e 3º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias do dia previsto para a entrega dos envelopes de documentação e proposta.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2016, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá ser apresentado observando-se o regime de competência nos termos da Resolução CFC 750/93. Será permitido a apresentação de balanço intermediário, devidamente registrado na Junta Comercial. Caso a empresa possua menos de 1(um) ano de constituição, será admitida a apresentação de balancete mensal de verificação de demonstração contábeis

10
APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade. Se a empresa for optante pelo **SIMPLES**, poderá apresentar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica completa, ambos referentes ao exercício de 2016.

c) Comprovação, assinada por representante da empresa e por profissional contábil registrado no CRC, de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO INFERIOR A 0,50 CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

8.1.4.1 – A empresa que apresentar resultado menor que 1,00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 8.1.4 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

8.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela Equipe de Apoio, na sessão.

8.3. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, **possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,

CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme anexo) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

9.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até (10%) dez por cento, da proposta de menor preço, para o item licitado.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço do lote único e critério de julgamento **MAIOR DESCONTO** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço global de menor valor.

9.6. Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006, bem como, as alterações contidas na Lei Complementar 147/2014.

9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total, inferiores à proposta de menor preço.

9.11. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o **Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.**



CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B" da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.13.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

d) que apresentem preços unitários superiores ao previsto na planilha orçamentária de referência de preço médio conforme pesquisa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, em Anexo VII

9.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.

9.16. Nas situações previstas nos incisos 9.11, 9.12, e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17. Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária deverá adequar os preços da planilha conforme o Preço Final e encaminhar nova planilha no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.19. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo ao Consórcio ou lesem direitos das demais proponentes.

9.20. Encerrada a fase de lances e antes da abertura da documentação, poderá ser realizado o repregão, abrindo-se aos licitantes que passaram à fase de lances, a possibilidade de apresentação de nova proposta, que deverá ser feita verbalmente e consignada na ata, durante a sessão.

9.21. No caso de microempresa e ou empresa de pequeno porte, a melhor classificada será convocada, após o repregão, se houver, para apresentar nova proposta, por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.22. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO



CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

10.4. O recurso será restrito à matéria de divergência, não prejudicará o andamento do processo, devendo ser processado em apartado, seguindo numeração sequencial.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.8. Colhidas as assinaturas o setor responsável providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.2. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; ou
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93. A Ordem de Serviços especificará o quantitativo e o local de realização de cada serviço.

12.2. Cada Município, membro do CIMME, que aderir ao presente registro de preços, poderá firmar contrato até o limite máximo de quantitativos previstos neste edital.



CIMME**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

12.3. Os prestadores de serviço incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.4. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.5. É facultado ao CIMME, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

12.6. Quando o primeiro prestador de serviço registrado atingir respectivamente o seu limite de prestação de serviço, devidamente justificado, o CIMME, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

12.7. A CONTRATADA deverá observar, por ocasião do faturamento, ao que dispõe a Instrução Normativa nº 100, do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Município	Dotações para contratação de projetos de engenharia
Alvorada de Minas	130101041220002213833903900 – Ficha 987 – Fonte 100
Conceição do M. Dentro	02.08.01.15.451.0819.1051.4.4.90.51.00 - Ficha 420 - Fonte 1.00.00
Ferros	02.12.10.15.122.0021.2281.3.3.90.39.00 02.08.20.12.361.0021.2305.3.3.90.39.00 02.10.10.10.122.0437.2481.3.3.90.39.00
Morro do Pilar	02.09.10.04.122.0010.2074.31.90.04.00

As dotações referentes ao exercício de 2017 serão indicadas posteriormente através de termo de apostila.

Os demais municípios do CIMME participarão do certame através de ADESÃO.

14 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



14.1. O preço do Lote licitado será o mesmo apresentado na proposta e registrado conforme Ata de Registro de Preços.

14.2. Os preços não poderão ser reajustados.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá:

15.1. Apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da Ordem de Serviço que lhe será entregue com este fim, a relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto da Ordem de Serviço, no que tange à elaboração dos projetos e serviços constantes deste documento.

15.2. Neste mesmo prazo, deverá comprovar a qualificação, que deverá ser compatível com os projetos a serem elaborados, de cada um dos profissionais indicados, através de Acervo Técnico e/ou de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, emitido em nome dos respectivos profissionais.

15.3. Os projetos deverão ser aprovados e assinados pelos respectivos órgãos competentes municipais, conforme exigências legais, ficando condicionado o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do preço dos projetos à entrega deste serviço.

15.4. Deverá indicar os profissionais que elaborarão os projetos e serviços. Cabe a cada área técnica o desenvolvimento do projeto executivo respectivo. O Projeto Executivo será constituído por todos os projetos especializados devidamente compatibilizados, de maneira a considerar todas as suas interferências. A contratada deverá indicar o profissional responsável pela coordenação dos trabalhos, na primeira reunião de trabalho com a respectiva Secretaria de Obras e/ou equipe de supervisão de projetos.

15.5. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

15.5.1. O Projeto Executivo deverá contemplar todos os serviços necessários à plena execução da obra.

15.5.2. Todas as despesas decorrentes da elaboração, registros e aprovações dos projetos correrão inteiramente por conta da contratada.

15.5.3. Na execução dos projetos deverão ser obedecidas todas as determinações das orientações compiladas das reuniões prévias com o CIMME ou Município contratante, devidamente registradas em ATAS.

15.5.4. A coordenação específica de cada uma das atividades técnicas do projeto, seus elementos e componentes deverão ser atribuídas aos profissionais responsáveis pela sua concepção e detalhamento.

15.5.5. Será obrigação da contratada corrigir as plantas e desenhos dos projetos, quando forem constatadas incorreções em qualquer um deles, de forma a manter a compatibilidade e integração do Projeto Executivo.

15.5.6. As aprovações parciais por parte do Contratante não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os projetos possam conter, cabendo à contratada proceder às devidas correções, sem ônus para o Contratante.

15.5.7. A contratada obrigará-se a prestar as informações complementares e necessárias à elaboração do pedido para a contratação da execução do Projeto Executivo, bem como



CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



sanar eventuais dúvidas acerca dos projetos apresentados durante a execução da obra.

15.5.8. Somente será permitida a sub-contratação ou seção parcial do contrato com autorização expressa do Município contratante.

15.5.9. Encaminhar à Contratante, cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais e elementos informativos relativos aos serviços contratados.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável do Município.

15.7. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.

15.8. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CIMME e aos Municípios que o integram ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

15.9. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

15.10. O CIMME não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.11. A contratada adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou no cronograma físico-financeiro.

15.12. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Contratante. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do Contratante, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

15.13. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

15.14. A Contratada é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

15.15. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

15.16. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

15.17. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.


17
APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



- 15.18. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.
- 15.19. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.
- 15.20. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND Conjunta de Tributos Federais e/ou Positiva com efeito Negativa (comprovando-se regularidade do INSS) e o CRF do FGTS.
- 15.21. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 15.22. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 15.23. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 15.24. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CIMME ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 15.25. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços e as disposições vigentes relativas à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física (Lei nº 10.098, de 19/12/2000), à arqueologia e ao meio ambiente, conforme legislação específica para cada caso;
- 15.26. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.
- 15.27. A CONTRATADA permanecerá responsável perante o Município em caso de subcontratação dos serviços.
- 15.28. A elaboração dos Projetos será de responsabilidade de profissionais ou firmas legalmente habilitados, nas suas respectivas áreas de atuação.
- 15.29. Os autores dos Projetos deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou outro órgão de classe, conforme for o caso.
- 15.30. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.
- 15.31. Os autores dos Projetos deverão emitir parecer, em caso de necessidade de alteração de qualquer componente dos mesmos, em decorrência de problemas na concepção ou de fatos imprevisíveis, sem ônus ao Município.

15.32. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do registro de preços, inclusive por suas subcontratadas.

15.33. Durante a elaboração do estudo ou projeto, a Contratada deverá:

- a) providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do registro de preços e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77;
- b) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do registro de preços;
- c) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem incidir sobre o objeto do registro de preços.
- d) Encaminhar, solicitar e acompanhar a aprovação dos Projetos em todos os órgãos competentes;

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os Princípios Gerais do Direito.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5. O Pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto ao



**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



CIMME, no horário das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (31) 3868 1523.

16.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

16.9. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

16.10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.11. Reserva-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

16.12. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

c) anulada ou revogada a presente licitação.

16.13. Não serão permitidos a retirada dos envelopes apresentados e/ou cancelamento de propostas, pelas licitantes, após a sua entrega.

16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

16.15. INTEGRAR O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária (que deverá integrar a proposta de preços);
- b) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- e) Anexo V - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação;
- f) Anexo VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação constante do item 6.1.1 do presente edital.
- g) Anexo VII – Planilha referência preços médios obtidos pelo CIMME.

Conceição do Mato Dentro, 30 de junho de 2017.

Rodrigo Queiroz Reis
Pregoeiro

OBSERVAÇÃO: PRAZO DEVOLVIDO CONFORME PUBLICAÇÃO, EM 06/07/2017

Rodrigo Queiroz Reis
Pregoeiro






CIMME - PP/RP 02.17

ANEXOS

PROJETOS DE ENGENHARIA


APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Registro de preço eventual contratação de Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura, para elaboração de projetos básicos, complementares e executivos, conforme descritos abaixo:

LOTE ÚNICO - LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS (TOPOGRAFIA) GEOTECNIA, PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (VIA URBANA E RURAL, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO), PROJETOS DE EDIFICAÇÃO e PROJETOS COMPLEMENTARES, ORÇAMENTAÇÃO

2. DEFINIÇÕES**2.1 - PROJETOS**

Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** consistem no desenvolvimento completo do projeto composto de dados concepcionais apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos nele contidos.

1. **Descrição dos serviços:** a empresa a ser contratada deverá fornecer ao CIMME todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar a obra, de forma que assegure a viabilidade do empreendimento, fornecendo o custo da obra, a definição dos métodos e dos prazos de execução, devendo conter, ainda, as seguintes etapas, uma consecutiva à outra após devida aprovação pela CONTRATANTE:

1.1. **Plano de trabalho:** a empresa contratada deverá apresentar, a partir da ORDEM DE SERVIÇOS, o detalhamento do Programa Mínimo de Necessidades, de acordo com orientações do CIMME, e um plano de trabalho que contenha estudos sobre o projeto a ser elaborado, com uma agenda de reuniões quinzenais a serem realizadas com a equipe de Supervisão de Projetos do CIMME. Ao final desta etapa a contratada receberá 5% (cinco por cento) do valor dos projetos.

Plano de Massa: será necessário o estudo do plano de massa descrevendo toda análise técnica do local a ser feita a intervenção.

1.2. **Plano de Necessidades:** a contratada deverá apresentar o plano de necessidades para a intervenção proposta. Deve apresentar as necessidades do contratante e as necessidades dos futuros usuários da obra. Em geral, deve descrever sua função, atividades que irá abrigar dimensionamento e padrões de qualidade assim como especifica prazos e recursos disponíveis para a execução especificando:

a) Objetivos do contratante e finalidade da obra com características funcionais da obra, em especial:

1. Atividades que irá abrigar;
2. Compartimentação e dimensionamentos preliminares;
3. Escala de proximidades espaciais;
4. População fixa e variável (por compartimento);
5. Fluxos (de pessoas, veículos, materiais);
6. Mobiliário, Instalações e equipamentos básicos (por compartimento);

b) Padrões de construção e acabamento;

1. Recursos técnicos disponíveis para a execução; materiais; mão-de-obra; sistemas construtivos;

c) Informações sobre o terreno e seu entorno, em especial:

1. Estruturas;
2. Levantamento fotográfico do entorno e área de intervenção acompanhado de memorial descritivo de cada foto.



1.3. Relatório de Impacto de Vizinhança: será necessário um relatório de impacto de vizinhança, identificando os problemas e impactos que a intervenção no espaço poderá causar e possíveis soluções para minimizar os impactos.

1.4. Estudos Preliminares: a partir do Plano de Trabalho, dos itens 1.2 e 1.4, e também dos dados fornecidos pelo PMC, deverá ser elaborado o estudo preliminar, apresentado em desenhos suficientes com escalas adequadas.

1.5. Anteprojeto: é o resultado do desenvolvimento dos estudos preliminares elaborados na etapa anterior, apresentando a solução geral do problema e das instalações em geral, possibilitando a clara compreensão do projeto, bem como a sua primeira avaliação de custo, apresentando desenhos em número e escalas convenientes. Deverá compreender uma análise técnica dos problemas contendo justificativa do partido adotado e três propostas de intervenções com justificativa técnica juntamente com fotos.

1.6. Projeto Básico: constitui a solução definitiva e detalhamento do projeto com a autorização da CONTRATANTE para execução do projeto executivo assim como os projetos complementares. O projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares e na aprovação do ante-projeto, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

1.7. Projeto Executivo: é a solução definitiva do projeto básico, representada em plantas, cortes, elevações, acompanhado dos projetos complementares, especificações técnicas, memoriais, planilhas de quantitativos, planilha orçamentária e de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada, já determinada a distribuição dos elementos de todos os sistemas. Nesta etapa também devem ser apresentados os PROJETOS de DETALHAMENTOS das soluções encontradas.

1.8. Planilha Orçamentária: elaboração de planilhas orçamentárias, que constem as quantidades, valor unitário, valor global e a composição de todos os custos unitários, com especificação da mão-de-obra, máquinas e equipamentos e material a ser utilizado e BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), incluindo os seguintes serviços:

- 1 – Elaboração e análise dos custos unitários dos serviços de obras civis de infra-estrutura urbana e obras complementares, com especificação da mão-de-obra, máquinas e equipamentos, material a ser utilizado e BDI.



- 2 – Estudos e reformulação de planilhas de quantitativos, especificações técnicas, critérios de medições e pagamentos dos projetos a serem licitados.
- 3 – Elaboração de levantamentos de quantitativos, planilha de quantitativos, orçamento detalhados dos projetos básicos/executivos na formatação para licitação;
- 4 – Assessoria ao CIMME na análise das propostas técnicas/comerciais apresentadas por empresas participantes de processo licitatório.
- 5- Assessoria à comissão designada pela Secretaria de Obras do Município para fiscalizar a execução de obras licitadas.

2. RELAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS: Fará parte de cada um dos projetos aqui tratados a relação detalhada dos materiais necessários à sua execução, devidamente quantificada, destacando-se à parte as quantidades relativas a eventuais perdas. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos de projetos e serviços elaborados, objeto desta especificação e das ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos ao CIMME ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos autores do projeto. Os trabalhos serão realizados a partir de reuniões com a equipe técnica do Contratante, seguindo as orientações do Plano de Trabalho apresentado, cabendo ao Contratante propor as modificações que julgar necessárias. Todos os projetos deverão ser devidamente registrados no CREA/MG, aprovados e, quando for o caso, visados pelos órgãos competentes do CIMME.

3. DESCRIÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS

3.1 - Os Projetos deverão ser elaborados conforme:

3.1.1 - Códigos, leis, decretos e normas municipais, estaduais e federais;

3.1.2 - Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

3.1.4 - Normas da ABNT, DNIT, PAC e demais órgãos competentes.

3.1.5 - DESENHO DE APRESENTAÇÃO: deverá ser apresentado em escala adequada, sendo necessário apresentar os desenhos em 3D, perspectivas e renderizações, impressos em papel adequados e utilizando também maquetes eletrônicas para apresentação. Os desenhos devem ser acompanhados por maquetes físicas construídas em material adequado e com todo detalhamento pertinente.

3.2. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas: deverá ser elaborado Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, onde serão definidos detalhadamente todos os materiais, componentes e equipamentos a serem empregados na obra, bem como estabelecidas todas as condições técnicas e procedimentos necessários a sua execução. Todos os materiais especificados serão de primeira qualidade e preferencialmente nacionais, totalmente adequados à natureza da edificação acompanhada de um memorial descritivo do projeto.

3.3. Levantamento de quantitativos: deverá ser elaborado de forma detalhada, com memória de cálculo os serviços necessários à plena execução da obra, onde os preços serão fornecidos pela PMC.

3.4. Cronograma físico-financeiro: será elaborado obedecendo ao prazo e a lógica construtiva necessários para a execução da obra, de forma que os serviços sejam divididos em etapas, cujas medições serão realizadas mensalmente e atestadas após a verificação e aceitação pela fiscalização do Contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

4.1. Apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da Ordem de Serviço que lhe será entregue com este fim, a relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto da Ordem de Serviços, no que tange à elaboração dos projetos e serviços constantes deste documento.

4.2. Neste mesmo prazo, deverá comprovar a qualificação, que deverá ser compatível com os projetos a serem elaborados, de cada um dos profissionais indicados, através de Acervo



Técnico e/ou de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, emitido em nome dos respectivos profissionais.

4.3. Os projetos deverão ser aprovados e assinados pelos respectivos órgãos competentes municipais, conforme exigências legais, ficando condicionado o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do preço dos projetos à entrega deste serviço.

4.4. Deverá indicar os profissionais que elaborarão os projetos e serviços. Cabe a cada área técnica o desenvolvimento do projeto executivo respectivo. O Projeto Executivo será constituído por todos os projetos especializados devidamente compatibilizados, de maneira a considerar todas as suas interferências. A contratada deverá indicar o profissional responsável pela coordenação dos trabalhos, na primeira reunião de trabalho com a Supervisão de Projetos.

4.5. **DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:**

4.5.1 - O Projeto Executivo deverá contemplar todos os serviços necessários à plena execução da obra.

4.5.2 - Todas as despesas decorrentes da elaboração, registros e aprovações dos projetos correrão inteiramente por conta da contratada.

4.5.3 - Na execução dos projetos deverão ser obedecidas todas as determinações das orientações compiladas das reuniões prévias com o PMC, devidamente registradas em ATAS.

4.5.4 - A coordenação específica de cada uma das atividades técnicas do projeto, seus elementos e componentes deverão ser atribuídas aos profissionais responsáveis pela sua concepção e detalhamento.

4.5.5 - Será obrigação da contratada corrigir as plantas e desenhos dos projetos, quando forem constatadas incorreções em qualquer um deles, de forma a manter a compatibilidade e integração do Projeto Executivo.

4.5.6 - As aprovações parciais por parte do Contratante não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os projetos possam conter, cabendo à contratada proceder às devidas correções, sem ônus para o Contratante.

4.5.7 - A contratada obrigará-se a prestar as informações complementares e necessárias à elaboração do pedido para a contratação da execução do Projeto Executivo, bem como sanar eventuais dúvidas acerca dos projetos apresentados durante a execução da obra.

4.5.8 - Somente será permitida a sub-contratação ou seção parcial do contrato com autorização expressa do CIMME.

4.5.9 - Encaminhar à Contratante, cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais e elementos informativos relativos aos serviços contratados.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável do CIMME.

4.7. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.

4.8. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CIMME ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

4.9. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

4.10. O CIMME não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

- 4.11. A contratada adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo CIMME e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou no cronograma físico-financeiro.
- 4.12. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do CIMME. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do CIMME, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.
- 4.13. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
- 4.14. A Contratada é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- 4.15. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os trabalhos gráficos, especificações, pareceres e laudos técnicos, orçamentos e outros, conterão, além da assinatura do Arquiteto ou Engenheiro responsável, o nome da empresa, a menção do título profissional de quem os subscrever e o número dos respectivos registros no CREA.
- 5.2. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 5.3. A Contratada deverá submeter à análise e aprovação formal do Contratante os projetos elaborados referentes a cada uma das etapas.
- 5.4. Cada projeto será acompanhado, obrigatoriamente, da relação de material necessário à sua execução, de Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e orçamento para execução da obra.
- 5.5. Todos os projetos serão entregues a PMC em duas vias impressas em papel e em mídia magnética do tipo “CD-ROM”, do tipo “DWG” ou similar, planilhas em arquivo do tipo “xls”, e os textos em arquivo do tipo “doc”.
- 5.6. Todos os projetos deverão ser elaborados em acordo com as Normas Técnicas pertinentes, Códigos de Obras e Edificações, Normas Técnicas das Empresas Concessionárias e órgãos fiscalizadores, conforme as instruções e manuais técnicos dos materiais e equipamentos especificados em projetos e orientações específicas do Contratante, mantendo coerência e harmonia relativamente à integração entre eles.

6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Será admitida a participar da licitação somente empresa nacional, que satisfaça todos os requisitos a seguir especificados, em uma única via, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro e quitação emitidos pelo CREA e CAU, da sede da empresa, comprovando a regularidade da empresa junto aos conselhos profissionais.
- b) Indicação dos profissionais de nível superior que serão responsáveis técnicos pela execução do objeto da licitação, na qual deve constar o nome completo, a especialidade e o número de registro no CREA ou CAU de cada profissional, sendo que os profissionais indicados deverão ser pertencentes ao quadro técnico da empresa, tal comprovação será feita através da



apresentação da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (CREA) e da Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica no CAU.

b.1) (1) Arquiteto e Urbanista

- (1) Engenheiro Civil
- (1) Engenheiro Mecânico
- (1) Engenheiro Eletricista
- (1) Engenheiro Agrimensor
- (1) Engenheiro Sanitarista
- (1) Engenheiro Ambiental
- (1) Geógrafo

c) Certidão de Registro no CREA ou CAU dos profissionais de nível superior, indicados de acordo com o item anterior, comprovando a regularidade junto ao respectivo conselho profissional.

d) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA ou CAU que comprovem a capacidade técnica da licitante e dos profissionais indicados, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as parcelas definidas como de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação:

d.1) Para o Licitante:

d.1.1- Coordenação e Compatibilização de Projetos;

d.1.2- Projeto Arquitetônico e Estrutural de Quadra Poliesportiva Coberta

d.1.3- Projeto Arquitetônico de Prédios Públicos com área mínima de 5.000m².

d.1.4- Projeto de Restauração de Imóveis tombados pelo IPHAN;

d.1.5- Projeto de PCI – Prevenção e Combate à Incêndio – com área superior à 5.000 m²;

d.1.6- Projeto de Drenagem Pluvial;

d.1.7- Projeto de Pavimentação Asfáltica;

d.1.8- Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal;

d.1.9- Projeto de Estrutura Metálica com peso mínimo de 100.000 KG;

d.1.10- Projeto de Contenção de Estradas (Gabião);

d.1.11- Levantamento Topográfico com área superior a 150.000,00 m²;

d.1.12- Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado com área superior a 150.000,00m²

d.1.13- Projeto de Ventilação / Exaustão e Climatização com área superior à 5.000 m²;

d.1.14- Projeto Elétrico / SPDA / Telefonia / Rede Lógica com área construída superior a 5.000 m²;

d.1.15- Projeto de Subestação

d.1.16- Projeto de Extensão de Rede de Energia

d.1.17- Projeto de Captação, Adutora e ETA (Estação de Tratamento de Água) – Rede Adutora mínimo de 5Km

d.1.18- Fiscalização de Obras de Edificação e de Infra Estrutura

d.1.19 – Projeto de Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA)

Observação: para comprovação dos quantitativos acima, não serão aceitos somatórios de atestados.

d.2) Para os Profissionais:

d.2.1- Coordenação e Compatibilização de Projetos;

d.2.2- Projeto Arquitetônico e Estrutural de Quadra Poliesportiva Coberta

d.2.3- Projeto Arquitetônico de Prédios Públicos;

- d.2.4- Projeto Arquitetônico de Restauração de Imóveis tombados pelo patrimônio Estadual (IEPHA) ou Federal IPHAN;
- d.2.5- Projeto de PCI – Prevenção e Combate à Incêndio;
- d.2.6- Projeto de Drenagem Pluvial;
- d.2.7- Projeto de Pavimentação Asfáltica;
- d.2.8- Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal;
- d.2.9- Projeto de Estrutura Metálica;
- d.2.10- Projeto de Contenção de Estradas (Gabião);
- d.2.11- Levantamento Topográfico;
- d.2.12- Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado
- d.2.13- Projeto de Ventilação / Exaustão e Climatização;
- d.2.14- Projeto Elétrico / SPDA / Telefonia / Rede Lógica;
- d.2.15- Projeto de Subestação
- d.2.16- Projeto de Extensão de Rede de Energia
- d.2.17- Projeto de Captação, Adutora e ETA (Estação de Tratamento de Água) –
- d.2.18- Fiscalização de Obras de Edificação e de Infra Estrutura
- d.2.19 – Projeto de Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA)

Cada certidão de acervo técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

e) O(s) profissional(is) detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica deverá (ao) integrar, durante todo o tempo de vigência do contrato, a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, **devendo apresentar o termo de compromisso para este fim.**

Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §1º e 3º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste ***TERMO DE REFERÊNCIA***, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da Comissão de Fiscalização;
- b) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- c) Emitir a O.S. (ordem de serviços) indicando o local de execução dos serviços assim como o prazo de execução do mesmo;
- d) Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação na execução dos serviços ou cronograma da obra;
- e) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

8. PRAZO DOS SERVIÇOS

A ata de Registro de Preço terá a duração de 1 (um) ano e os serviços solicitados através da O.S. (ordem de Serviço) deverá ter um prazo específico para cada serviço.

9. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Planilha em anexo, considerando os quantitativos como medidas estimadas.

Engenheiro Civil – CREA-MG Nº

PROCESSO Nº02/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(anexar planilha conforme anexo III)



Ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**

Att.: Rodrigo Queiroz Reis - Pregoeiro

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sita à Rua/Av..... (cidade/UF), telefone (...), neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, com endereço à Rua/Av., cidade, UF, apresenta e submete à apreciação dessa Pregoeira, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária, em anexo

O nosso preço global para o presente **Pregão** é de R\$
(.....).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados.
- Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Consórcio, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.
- Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco XXX, Agência XXX, conta XXXXXXXXXX.



.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(• Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)


APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



**ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 02/2017**

Aos ____ dias do mês de ____ de 2.017, na sede do CIMME, situada na Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais, o CIMME, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. José Fernando Aparecido de Oliveira, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2017 cujo objetivo é a eventual contratação de Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura, para elaboração de projetos básicos, complementares e executivos, conforme descritos abaixo:
- LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS (TOPOGRAFIA) GEOTECNIA, PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (VIA URBANA E RURAL, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO), PROJETOS DE EDIFICAÇÃO e PROJETOS COMPLEMENTARES, ORÇAMENTAÇÃO, processada nos termos do Pregão Presencial 02/2017, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** da licitante vencedora, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à eventual contratação de Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura, para elaboração de projetos básicos, complementares e executivos cujas especificações, preço(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supra citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços abaixo, obedecida a classificação no Pregão 02/2017, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços:

3.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial 02/2017.

3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão-de-obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3.4 O preço, oferecido em reais, não será em nenhuma hipótese reajustado.


**APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA**

CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento definitivo dos serviços prestados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, juntamente com a cópia da CND Conjunta de Débitos Federais e/ou Positiva com efeito Negativa que comprove a regularidade do INSS e CRF do FGTS.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.3 Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município membro do CIMME, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.4. O termo de contrato será simplificado e representado por esta Ata de Registro de Preços e pelas Ordens de Serviço (OS), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93. Poderá, a critério da Administração, ser firmado contrato para cada contratação.

4.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

4.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.7. O pagamento somente será realizado para os serviços constantes da Ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto da contratação, os seguintes prazos:

- a) Iniciar o atendimento em, no máximo, 02 dias úteis, contados do recebimento de cada ordem de Serviço emitida pelo Contratante;
- b) Caso os serviços sejam rejeitados total ou parcialmente, a Contratada deverá realizar as alterações e adequações, no prazo fixado no termo de recebimento parcial ou de rejeição total;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

22
APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



**Consórcio Intermunicipal
Multifuncional do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido a cada ordem de serviço emitida:

7.1.1. **provisoriamente**, após entregue o ante-projeto, para efeito de posterior verificação pela Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, em até 10 (dez) dias úteis.

7.1.2. **definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do projeto final pela Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, caso não haja rejeição total ou parcial, ou da entrega das correções e alterações, caso sejam solicitadas.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela correção, solidez e segurança do serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.3. Os serviços executados em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório, na Ordem de Serviço e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso. Caso sejam rejeitados o Contratado deverá, sem ônus para o Município, efetuar as alterações determinadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

8.1. Apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da Ordem de Serviço que lhe será entregue com este fim, a relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto da Ordem de Serviço, no que tange à elaboração dos projetos e serviços constantes deste documento.

8.2. Neste mesmo prazo, deverá comprovar a qualificação, que deverá ser compatível com os projetos a serem elaborados, de cada um dos profissionais indicados, através de Acervo Técnico e/ou de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, emitido em nome dos respectivos profissionais.

8.3. Os projetos deverão ser aprovados e assinados pelos respectivos órgãos competentes municipais, conforme exigências legais, ficando condicionado o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do preço dos projetos à entrega deste serviço.

8.4. Deverá indicar os profissionais que elaborarão os projetos e serviços. Cabe a cada área técnica o desenvolvimento do projeto executivo respectivo. O Projeto Executivo será constituído por todos os projetos especializados devidamente compatibilizados, de maneira a considerar todas as suas interferências. A contratada deverá indicar o profissional responsável pela coordenação dos trabalhos, na primeira reunião de trabalho com a Supervisão de Projetos.

8.5. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

8.5.1. O Projeto Executivo deverá contemplar todos os serviços necessários à plena execução da obra.

8.5.2. Todas as despesas decorrentes da elaboração, registros e aprovações dos projetos correrão inteiramente por conta da contratada.

8.5.3. Na execução dos projetos deverão ser obedecidas todas as determinações das orientações compiladas das reuniões prévias com o CIMME, devidamente registradas em

CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



ATAS.

8.5.4. A coordenação específica de cada uma das atividades técnicas do projeto, seus elementos e componentes deverão ser atribuídas aos profissionais responsáveis pela sua concepção e detalhamento.

8.5.5. Será obrigação da contratada corrigir as plantas e desenhos dos projetos, quando forem constatadas incorreções em qualquer um deles, de forma a manter a compatibilidade e integração do Projeto Executivo.

8.5.6. As aprovações parciais por parte do Contratante não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os projetos possam conter, cabendo à contratada proceder às devidas correções, sem ônus para o Contratante.

8.5.7. A contratada obrigará-se a prestar as informações complementares e necessárias à elaboração do pedido para a contratação da execução do Projeto Executivo, bem como sanar eventuais dúvidas acerca dos projetos apresentados durante a execução da obra.

8.5.8. Somente será permitida a sub-contratação ou seção parcial do contrato com autorização expressa do Município contratante.

8.5.9 – Encaminhar à Contratante, cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais e elementos informativos relativos aos serviços contratados.

8.6. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável do Município.

8.7. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.

8.8. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CIMME ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.9. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

8.10. O CIMME não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.11. A contratada adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou no cronograma físico-financeiro.

8.12. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Contratante. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

8.13. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

24
APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



- 8.14. A Contratada é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- 8.15. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 8.16. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.
- 8.17. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.
- 8.18. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.
- 8.19. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.
- 8.20. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND do INSS e o CRF do FGTS.
- 8.21. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.22. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.23. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 8.24. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CIMME ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 8.25. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços e as disposições vigentes relativas à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física (Lei nº 10.098, de 19/12/2000), à arqueologia e ao meio ambiente, conforme legislação específica para cada caso;
- 8.26.- Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.
- 8.27. A CONTRATADA permanecerá responsável perante o Município em caso de subcontratação dos serviços.
- 8.28. A elaboração dos Projetos será de responsabilidade de profissionais ou firmas legalmente habilitados, nas suas respectivas áreas de atuação.

25
APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

8.29. Os autores dos Projetos deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou outro órgão de classe, conforme for o caso.

8.30. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.

8.31. Os autores dos Projetos deverão emitir parecer, em caso de necessidade de alteração de qualquer componente dos mesmos, em decorrência de problemas na concepção ou de fatos imprevisíveis, sem ônus ao Município.

8.32. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do registro de preços, inclusive por suas subcontratadas.

8.33. Durante a elaboração do estudo ou projeto, a Contratada deverá:

- e) providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do registro de preços e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77;
- f) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do registro de preços;
- g) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem incidir sobre o objeto do registro de preços.
- h) Encaminhar, solicitar e acompanhar a aprovação dos Projetos em todos os órgãos competentes;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar serviços a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o CIMME e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada de entregar os serviços objeto deste registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido na Ordem de Serviços e no Cronograma físico financeiro entregue ao contratado juntamente com a Ordem de Serviços e/ou o descumprimento de qualquer das obrigações constantes do edital ou nesta ata, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias calculado sobre o valor dos serviços da Ordem de Serviços; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor dos serviços da Ordem de Serviços, configurando-se após esse prazo a inexecução do objeto da contratação.

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviços e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 11.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviços, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.2. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

27
APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, em decisão fundamentada.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Serviço, Nota de Empenho e Contrato, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

14.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a nota de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrada contratação com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.3. O edital do Pregão Presencial 02/2017 e seus anexos integram a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



15.1. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** consistem no desenvolvimento completo do projeto composto de dados concepcionais apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos nele contidos.

1. **Descrição dos serviços:** a empresa a ser contratada deverá fornecer ao CONTRATANTE todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar a obra, de forma que assegure a viabilidade do empreendimento, fornecendo o custo da obra, a definição dos métodos e dos prazos de execução, devendo conter, ainda, as seguintes etapas, uma consecutiva à outra após devida aprovação pela CONTRATANTE:

1.1. **Plano de trabalho:** a empresa contratada deverá apresentar, a partir da ORDEM DE SERVIÇOS, o detalhamento do Programa Mínimo de Necessidades, de acordo com orientações da PMC, e um plano de trabalho que contenha estudos sobre o projeto a ser elaborado, com uma agenda de reuniões quinzenais a serem realizadas com a equipe de Supervisão de Projetos do CIMME. Ao final desta etapa a contratada receberá 5% (cinco por cento) do valor dos projetos.

Plano de Massa: será necessário o estudo do plano de massa descrevendo toda análise técnica do local a ser feita a intervenção.

1.2. **Plano de Necessidades:** a contratada deverá apresentar o plano de necessidades para a intervenção proposta. Deve apresentar as necessidades do contratante e as necessidades dos futuros usuários da obra. Em geral, deve descrever sua função, atividades que irá abrigar dimensionamento e padrões de qualidade assim como especifica prazos e recursos disponíveis para a execução especificando:

a) Objetivos do contratante e finalidade da obra com características funcionais da obra, em especial:

1. Atividades que irá abrigar;
2. Compartimentação e dimensionamentos preliminares;
3. Escala de proximidades espaciais;
4. População fixa e variável (por compartimento);
5. Fluxos (de pessoas, veículos, materiais);
6. Mobiliário, Instalações e equipamentos básicos (por compartimento);

b) Padrões de construção e acabamento;

1. Recursos técnicos disponíveis para a execução; materiais; mão-de-obra; sistemas construtivos;

c) Informações sobre o terreno e seu entorno, em especial:

1. Estruturas;
2. Levantamento fotográfico do entorno e área de intervenção acompanhado de memorial descritivo de cada foto.

1.3. **Relatório de Impacto de vizinhança:** será necessário um relatório de impacto de vizinhança, identificando os problemas e impactos que a intervenção no espaço poderá causar e possíveis soluções para minimizar os impactos.

1.4. **Estudos Preliminares:** a partir do Plano de Trabalho, dos itens 1.2 e 1.4, e também dos dados fornecidos pelo PMC, deverá ser elaborado o estudo preliminar, apresentado em

29
APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

desenhos suficientes com escalas adequadas.

1.5. Anteprojeto: é o resultado do desenvolvimento dos estudos preliminares elaborados na etapa anterior, apresentando a solução geral do problema e das instalações em geral, possibilitando a clara compreensão do projeto, bem como a sua primeira avaliação de custo, apresentando desenhos em número e escalas convenientes. Deverá compreender uma análise técnica dos problemas contendo justificativa do partido adotado e três propostas de intervenções com justificativa técnica juntamente com fotos.

1.6. Projeto Básico: constitui a solução definitiva e detalhamento do projeto com a autorização da CONTRATANTE para execução do projeto executivo assim como os projetos complementares. O projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares e na aprovação do ante-projeto, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

1.7. Projeto Executivo: é a solução definitiva do projeto básico, representada em plantas, cortes, elevações, acompanhado dos projetos complementares, especificações técnicas, memoriais, planilhas de quantitativos, planilha orçamentária e de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada, já determinada a distribuição dos elementos de todos os sistemas. Nesta etapa também devem ser apresentados os PROJETOS de DETALHAMENTOS das soluções encontradas.

1.8. Planilha Orçamentária: elaboração de planilhas orçamentárias, que constem as quantidades, valor unitário, valor global e a composição de todos os custos unitários, com especificação da mão-de-obra, máquinas e equipamentos e material a ser utilizado e BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), incluindo os seguintes serviços:

- 1 – Elaboração e análise dos custos unitários dos serviços de obras civis de infra-estrutura urbana e obras complementares, com especificação da mão-de-obra, máquinas e equipamentos, material a ser utilizado e BDI.
- 2 – Estudos e reformulação de planilhas de quantitativos, especificações técnicas, critérios de medições e pagamentos dos projetos a serem licitados.
- 3 – Elaboração de levantamentos de quantitativos, planilha de quantitativos, orçamento detalhados dos projetos básicos/executivos na formatação para licitação;
- 4 – Assessoria ao Município na análise das propostas técnicas/comerciais apresentadas por empresas participantes de processo licitatório.
- 5 – Assessoria à comissão de fiscalização designada pelo Município para acompanhar a execução de obras licitadas.

15.2. RELACÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS: Fará parte de cada um dos projetos aqui tratados a relação detalhada dos materiais necessários à sua execução, devidamente quantificada, destacando-se à parte as quantidades relativas a eventuais perdas. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos de projetos e serviços elaborados, objeto desta especificação e das ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos a PMC ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos autores do projeto. Os trabalhos serão realizados a partir de reuniões com a equipe técnica do Contratante, seguindo as orientações do Plano de Trabalho apresentado, cabendo ao Contratante propor as modificações que julgar necessárias. Todos os projetos deverão ser devidamente registrados no CREA/MG, aprovados e, quando for o caso, visados pelos órgãos competentes.

15.3. DESCRIÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS

15.3.1. Os Projetos deverão ser elaborados conforme:

15.3.1.1. Códigos, leis, decretos e normas municipais, estaduais e federais;

15.3.1.2. Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

15.3.1.3. Normas da ABNT, DNIT, PAC e demais órgãos competentes.

15.3.1.4. **DESENHO DE APRESENTACAO:** devera ser apresentado em escala adequada, sendo necessário apresentar os desenhos em 3D, perspectivas e renderizações, impressos em papel adequados e utilizando também maquetes eletrônicas para apresentação. Os desenhos devem ser acompanhados por maquetes físicas construídas em material adequado e com todo detalhamento pertinente.

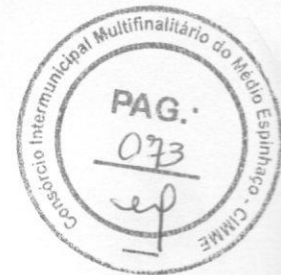
15.3.1.5. Legislação do Município membro que aderir ao registro de preços.

15.4. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas: deverá ser elaborado Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, onde serão definidos detalhadamente todos os materiais, componentes e equipamentos a serem empregados na obra, bem como estabelecidas todas as condições técnicas e procedimentos necessários a sua execução. Todos os materiais especificados serão de primeira qualidade e preferencialmente nacionais, totalmente adequados à natureza da edificação acompanhada de um memorial descritivo do projeto.

15.5. Levantamento de quantitativos: deverá ser elaborado de forma detalhada, com memória de calculo os serviços necessários à plena execução da obra, onde os preços serão

CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



fornecidos pela PMC.

15.6. Cronograma físico-financeiro: será elaborado obedecendo ao prazo e a lógica construtiva necessários para a execução da obra, de forma que os serviços sejam divididos em etapas, cujas medições serão realizadas mensalmente e atestadas após a verificação e aceitação pela fiscalização do Contratante.

15.7. Os trabalhos gráficos, especificações, pareceres e laudos técnicos, orçamentos e outros, conterão, além da assinatura do Arquiteto ou Engenheiro responsável, o nome da empresa, a menção do título profissional de quem os subscrever e o número dos respectivos registros no CREA.

15.8. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

15.9. A Contratada deverá submeter à análise e aprovação formal do Contratante os projetos elaborados referentes a cada uma das etapas.

15.10. Cada projeto será acompanhado, obrigatoriamente, da relação de material necessário à sua execução, de Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e orçamento para execução da obra.

15.11. Todos os projetos serão entregues em duas vias impressas em papel e em mídia magnética do tipo “CD-ROM”, do tipo “DWG” ou similar, planilhas em arquivo do tipo “xls”, e os textos em arquivo do tipo “doc”.

15.12. Todos os projetos deverão ser elaborados em acordo com as Normas Técnicas pertinentes, Códigos de Obras e Edificações, Normas Técnicas das Empresas Concessionárias e órgãos fiscalizadores, conforme as instruções e manuais técnicos dos materiais e equipamentos especificados em projetos e orientações específicas do Contratante, mantendo coerência e harmonia relativamente à integração entre eles.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 4.192/2006, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

16.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

32
APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de julho de 2017

(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ da empresa

[Handwritten Signature]
APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 6.1.1 do presente edital.

Local, ____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ da empresa

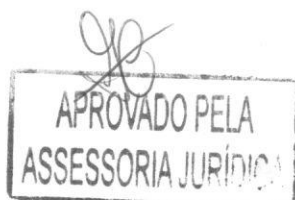




Anexo VII

Planilha referência preços médios obtidos pelo CIMME

(atuado às páginas 018 a 022)





CIMME - PP/RP - 02/2017

PARECER EDITAL

PROJETOS CIMME



PARECER JURÍDICO N° 08/2017

Solicitante: Pregoeira - Comissão CIMME

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2017. FASE INTERNA E EDITAL. LEGALIDADE.

I - RELATÓRIO

1.1 Objeto

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação e Projetos Complementares, Orçamentação. Na Capa (fls. 01), o Pregoeiro informou os dados da Licitação e da entidade pública responsável.

1.2 Solicitação

Em 29/06/2017, a Secretária Executiva Mônica de Resende Ferreira (fls. 03) solicitou a realização do certame ao Presidente do CIMME, José Fernando Aparecido de Oliveira e este após ciência em 30/06/2017.

1.3 Autorização

Através da Resolução 03, de 30/06/2017 o Presidente do CIMME autorizou a realização da licitação (fls. 05).

1.4 Da Legitimidade para Instrução

O Pregoeira e equipe de apoio foi designada em ato específico, vide Portaria 03/2017, de 20/06/17. (fls 07 e 08).

1.5 Da Autuação

O Pregoeiro procedeu à autuação às fls. 10


Hilda Raquel Fernandes Cintra
Adv. Gced
OAB/MG N° 128.217



1.6 Da Pesquisa de Preços

Há nos autos comprovação da pesquisa de mercado (fls. 11 a 17), composta de orçamentos das empresas de engenharia: Renato Melo Arquitetura Ltda, Projeta Consultoria e Serviços Ltda, Horizontes Arquitetura e Urbanismo Ltda, realizados pelo CIMME.

A referida pesquisa de preços foi registrada no Mapa de Cotações (fls. 018 a 022), conformando a **Planilha de Referência**, anexo VII do Edital, representando os preços estimados pelo CIMME, cujos valores não poderão ser ultrapassados pelos licitantes.

1.7 Recursos Orçamentários e Financeiros

Do processo consta **Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro** com as dotações orçamentárias dos municípios consorciados participantes, contendo declaração de existência de recursos financeiros assinada por cada Chefia do Executivo dos Municípios consorciados (fls. 023, 024).

1.8 Laudo de engenharia

Às fls. 029 consta laudo firmado pelo engenheiro membro da equipe de apoio, justificando a exigências de qualificação técnica presentes no edital, em razão do volume de projetos a serem contratados.

1.9 Da Publicação

O atendimento ao princípio da publicidade dos atos se deu por publicação na IOF-MG, em 01/07/2017, caderno 2, Publicações de Terceiros, acostada às fls. 027, aviso em quadro próprio na sede do CIMME, às fls. 028 e da prorrogação e devolução do prazo realizada aos 06/07/17, no mesmo caderno. O Pregoeiro, por cota nos autos, certifica a comunicação a todos os licitantes que solicitaram o edital da prorrogação, às fls. 076.

1.10 Do Edital e seus Anexos

O edital contém 46 (quarenta e seis) laudas, dentre elas, 7 (sete) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência explicitando o objeto, com as definições conceituais e exigindo serviços preliminares aos projetos.

O Plano de Trabalho conterà o estudo detalhado mínimo sobre o projeto a ser apresentado, inclusive prevendo os preços. O Plano de Massa, com a análise do local de

Hilda Raquel Fernandes Cintra
Advogada
OAB/MG nº 128.217

intervenção. O Plano de Necessidades detalhando-as de acordo com os objetivos do contratante e a finalidade da obra.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

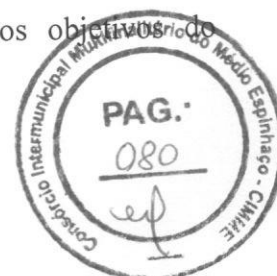
Anexo III – Modelo de Planilha para acompanhamento da proposta.

Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando não empregar menor.

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

Anexo VII – Planilha de Referência do CIMME, contendo os valores máximos que não poderão ser ultrapassados que, excepcionalmente, está acostada às fls. 18 a 22, como MAPA DE COTAÇÕES. Verifica-se que os termos do edital e seus anexos atendem regimento a legislação pertinente. Não se verificou na composição do referido MAPA a referência vinculante dos tetos máximos das planilhas SETOP/SINAPI.



II - FUNDAMENTAÇÃO

Os atos confirmam a legitimidade, a especificação correta e a pesquisa de mercado, atendendo aos princípios que ordenam a administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, resultando em um arcabouço editalício que valora os princípios de vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Recomenda-se a análise técnica de engenharia mediada pelas planilhas SETOP/SINAPI para que os preços alcançados no certame não ultrapassem os preços unitários das referidas planilhas.

A minuta de contrato atende o art. 55 e demais da Lei. 8666/93.

III - CONCLUSÃO

O edital atende às leis de regência, bem como, foi devidamente instruído. Opino pela sua legalidade.

S.M.J. é este o parecer.

Conceição do Mato Dentro, 7 de julho de 2017


Hilda Raquel Fernandes Cintra
Advogada
OAB/MG nº 128.217

EMPRESAS	CONTATOS	E-MAIL	TEL
PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA	ANAIR GUIMARÃES DE FARIA – DIRETOR COMERCIAL	faria@projelengenharia.com.br	(11) 5564-9410- 99191-7061
TOPOGAD TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA	LÚCIO D. E. OLIVEIRA JR – ENG. AGRIM.TEC. AGROPECUARIA	lucio@topocad.com.br	(33) 3516-3367- 9 9124-7830
SAENCO SERV DE APOIO ALIENG, E CONSULTORIA LTDA	ANDRÉ BENONINO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO -	projetos@saenco.com.br	(31) 3493-2822- 99234-2353
PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	MICHELLE DE SOUZA RIBEIRO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO	michelle@projetaengenharia.eng.br	(31) 3347-4405-9 9680-1921
ANDRAD E SILVA PROJETOS E CONSULTORIA	BRÁULIO ÁDAMO DE A. SILVA – ENGENHEIRO CIVIL	Braulio.adamo@hotmail.com	(31) 9 9635-4928
ESPASUS ENGENHARIA ARQ. E CONTRUÇÕES LTDA	IGOR SILVA – ENGENHEIRO ELETRICISTA	comercial@espasusengenharia.com.br	(31)3774-3693 -98608-7712
ENGENMAP ENG. Mapeamento e Aerolevant. LTDA	NATHALIA MARTINGS – MARKETING	nathalia@engemap.com.br	(18) 3421-2525
DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	DANILO SOARES	daniilo@dsoare.com.br	(31) 2534-1988
OLIVEIRA RAE ENGENHARIA	AGNALDO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR- SOCIO DIRETOR	agnaldo@oliveira-rae.com	(67) 3356-1670
TETRA TECH ENGENHARIA E CONSULTORIA	RICARDO AUGUSTO C. MARCONDES – ENG, HID, E SANITÁRIO	ricardo.marcondes@tetrattech.com	(11) 3095-5050 R.6020
VTVM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME	JACIARA DA SILVEIRA MISQUITA	administrativo@vtvmengenharia.com.br	(31) 3617-3611- 98677-7067
ENGENMAST SOLUÇÕES	RAISSA COUTO	raissacouto@engemast.com.br	(13)2138-3464 (35)9 9179-4017
3D TOPOGRAFIA	LUZARDO	contato@3dtopografia.com.br	
GESTÃO ENGENHARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	DIEGO FERREIRA DA SILVA	diego@gestãoengenharia.com	(31) 3817-5035-98868-2053
ENGEOL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	JOSÉ VALCI	valci@engeosolucoes.com.br	(27) 3026 3618
GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO	ADRIELE MELO MONTEIRO – ASSISTENTE DE PROJETOS	contato@geoprocsul.com.br	(48) 3443 8820
CONSUMINAS ENGENHARIA	PRISCILLA TARABAL – NÚCLEO DE ENGENHARIA CIVIL	priscilla.tarabal@consuminas.com.br	(31) 3324-0680
EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA	ANDRESSA GONÇALVES ROCHA	andressa.rocha@falcaobauer.com.br	(43) 3354-9500
FALÇÃO BAUER TEC. DE CONTROLE DA QUALIDADE	André Teixeira Gontijo	andreteixeirag@gmail.com	(11) 3611-0833
QUALIENG QUALIDADE E ENGENHARIA LTDA	ARCELLI CHAVES	comercial@qualiengbh.com.br	(31) 3292-0400
SYNERGIA	FERNANDA GUIRELLI	fernanda.guirelle@synergiaconsultoria.com.br	(11)3087-0660
EPSILON ENGENHARIA LTDA	PAULO ANGELO LEÃO	epsilon.paulo@gmail.com	(31) 3398-2288-9 9217-0425
HIDROS GERENCIAMENTO PROJETOS E COMERCIO LTDA	JOSÉ CARLOS ABDON	josecarlos@hidrosengenharia.com.br	(31) 3462-7444- 984969600
CENTRAL DE EDITAS LTDA	Reginaldo Rodrigues Soares	ceneditda@terra.com.br	(31)3035-2240-99615-3206
SAG Empreendimentos Ltda.	Silvio de Alvarenga Pires Lage	sag@sagemp.com.br	(31) 3296-8127 -99973-1944
INFRAGEO CONSULTORIA E PROJETOS	FABIOLA ESTEVES	financeiro.infrageo@hotmail.com	(31) 3627-4980-9 9712-4776
CENTRAL DE EDITAIS LTDA.	REGINALDO RODRIGUES SOARES DIRETOR COMERCIAL	maisa@centraldeeditais.com.br	
HORIZONTES ARQUITETURA + URBANISMO	GABRIEL VELLOSO DA ROCHA PEREIRA - DIRETOR	www.horizontesarquitetura.com.br	(31) 2535 2611 -2535 2612
INSTITUTO SOMA	PRISCILA FERNANDES DE SOUZA VALDERRAMOS	priscila.valderramos@institutosoma.org.br	(14) 3227-4367

CONSELHO DE ARQ. E URBANISMO DE MINAS GERAIS	SAMIRA DE ALMEIDA HOURI GERENTE DE FISCALIZAÇÃO	samira.houri@caumg.gov.br	(31) 2519-0950
COSMARA ENGENHARIA			(31)2514-7093
SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	LÓREN NAYARA – GERENTE ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA	administrativo@senoengenharia.com	(31)3824-8254 (31)8959-1800
LUGARE ENGENHARIA	REGIOVILSON ANGELO DA SILVA	lugare@lugareengenharia.com	
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.	PATRICIA OLIVEIRA	patricia@drz.com.br	(43) 3026-4065
REVIVAZ CONSULTORIA AMBIENTAL	VANESSA MONTEIRO	revivaz.rca@gmail.com	(33) 3225-3608
R + ARQUITETURA	RAFAEL TIMOTEO DOS S. SILVA-ARQ. URBANISTA	rmais.arquitetura@hotmail.com	(16) 99343-3586
EMBRACEN DE CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI	CASSIO MARCELO DO PRADO MARTINS – DIRETOR TECNICO	marcelo.martins@embracen.eng.br	(31) 98437-7430-3643-7432
TECPRO PROJETOS E CONTRUÇÕES LDTA	EDGAR MESQUITA	edgar@tecproconstruções.com.br	(92) 3642-5881-98413-4361
PLANESP ENGENHARIA	GABRIELA DE PAULA SOARES – GERENTE DE PROJETOS	dirtec2@planesp.com.br	(31) 3223-2763 - 98449-2642
M CONÇALVES ENGENHARIA	MIGUEL ANGELO GONÇALVES	miguel@mgoncalves.eng.br	(54) 3331-1647 - 9649-1717
SINTA GMA	LUAN GRILO SILVA	comercial@sintagazenite.com.br	31 3651-5037
KALU ENGENHARIA	BÁRBARA WIARA	barbara@kaluengenharia.com.br	31 993051291
CONCREMAT	FÁBIO J. R. OLIVEIRA	fabio.rocha@concremat.com.br	21 3535 4158
SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LDTA	SANDRA PARREIRAS FONSECA	sandraparreiras@sarsan.com.br	(31) 3891.7791- 9778.3451
A1MC _q – Engenharia e Projetos		administrativo@a1mcengenharia.com.br	(31) 3938-0055 - 98632-8242
MS Topografia e Projetos Ltda. - EPP	José Honório Diniz	licitacao@mstopografiaeprojetos.com.br	(31) 3531-7397-99483-0465

CERTIFICO que todas as empresas acima solicitaram o EDITAL PP 02.2017 e ANEXOS e os receberam via e-mail, bem como, receberam a via com as alterações conforme segunda publicação, nesta data.

C.M.Dentro, 06/07/2017


RODRIGO QUEIROZ REIS
PREGOEIRO





CIMME - PP/RP 02.17

Segunda PUBLICAÇÃO

PROJETOS DE ENGENHARIA



CIMME - PP/RP 02.17

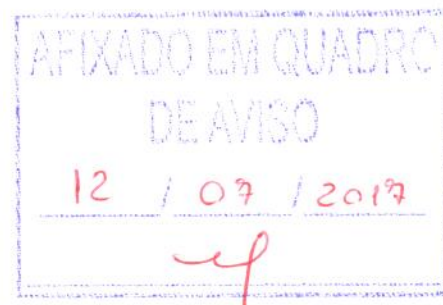
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROJETOS DE ENGENHARIA



Ilustre Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CIMME - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço.

Ref: Edital de Licitação
Registro de Preços
Pregão Presencial nº 02/2017
Processo nº 02/2017
Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO



EPSILON ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.510.470/0001-06, sediada no Município de Belo Horizonte/MG, na Rua Gentil de Portugal do Brasil, nº 212, sala 02, Bairro Camargos, CEP 30.520-540, vem, respeitosamente, perante V. S^a, por seu representante legal, apresentar

IMPUGNAÇÃO

aos termos do Edital supra mencionado, que o faz nos seguintes termos:

I - TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Nos termos do disposto no item do Edital e art. 42 da Lei de Licitações, toda e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

Portanto, considerando que o CNPJ da impugnante contempla o objeto licitado, resta demonstrada a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.

II - FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

Os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque à supremacia do interesse público na BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, TIPO: MENOR PREÇO.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, torna-se imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.

III - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ABUSIVAS

Ao determinar a obrigatoriedade da Administração Pública em selecionar a proposta que melhor atenda às suas necessidades, a lei tratou de estabelecer requisitos técnicos mínimos de atendimento e também limitou expressamente a sua comprovação, nos seguintes termos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (grifo nosso)

(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

*I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;*

II - vetado.

Ou seja, a lei expressamente estabeleceu um limite de qualificação técnica a ser exigida. Ocorre que, extrapolando a finalidade contida na lei, o edital previu exigências técnicas abusivas, tais como:

1) Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ...

b) ...

c) ...

d) "Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA ou CAU que comprovem **a capacidade técnica da licitante** e dos profissionais indicados, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as parcelas definidas como de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação;"...





Ocorre que, tais exigências desbordam do mínimo razoável exigido pela legislação, doutrina e ampla jurisprudência acerca da matéria, **devendo ser retirados**.

Possivelmente, seja um erro material contido no Edital, uma vez que a letra “e” do mesmo Edital esclarece que:

“o(s) profissional (is) detento de atestado (s) de responsabilidade técnica deverá integrar, durante todo o tempo de vigência do contrato, a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, devendo apresentar o termo de compromisso para este fim.”

Ainda consta da parte final da letra “e” do item 8.1.3:

“Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30 da Lei 8.666/93.” (grifo e destaques nossos).

Ressalta-se que o artigo 30 da Lei nº 8.666/93, parágrafos 1º e 3º estão assim regidos, *in verbis*:

“Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:



EPSILON ENGENHARIA LTDA _____



I- quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

II- (VETADO)

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

...

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

(grifos e destaques nossos).

Para que a escolha da proposta mais vantajosa seja possível, a Administração Pública tem o dever de estabelecer procedimento isonômico para todos os licitantes indistintamente, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, *data máxima vênia*, o edital ora impugnado restringe a competitividade da licitação, impedindo a participação de um universo maior de competidores, ao exigir atestados de capacidade técnica DA LICITANTE, quando deveria exigir capacitação técnica apenas dos profissionais.

Senhor Presidente,

A apresentação de atestado de capacidade técnica tem a finalidade de demonstrar que o licitante detém em seu quadro técnico, à data da entrega do envelope B, profissionais de nível superior que serão responsáveis técnicos pela execução do

R. Gentil Portugal do Brasil, 212 - 2º andar - Salas 2,3 e 4 - Bairro Camargos - Belo Horizonte -MG. CEP: 30.520-540
Tel: (31) 3398 2288 | Fax: (31) 3398 3931 | comercial: epsilon.paulo@gmail.com | epsilon.adm@terra.com.br
www.epsilonengenharia.com.br



EPSILON ENGENHARIA LTDA _____



objeto da licitação, com experiência mínima necessária para garantir o cumprimento do objeto contratual.

A exigência editalícia de comprovação de capacidade DA LICITANTE indica um direcionamento injustificado a poucas empresas que já dominam o mercado e, por isso mesmo, ilegal, contrariando orientações dos Tribunais:

DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR MEIO DE ATESTADOS DE CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO COM FIXAÇÃO DE VOLUME E TEMPO MÍNIMO. INABILITAÇÃO. ILEGALIDADE. 1. Nos termos do artigo 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a comprovar a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e esta comprovação, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências ao plano da capacitação técnico-profissional. 2. Ao exigir das licitantes a comprovação de capacidade técnica mediante a comprovação de que já executou serviços semelhantes aos do objeto da licitação "no período abrangido pelos últimos 12 meses anteriores à data do Edital", a licitante **está limitando a competição apenas a um grupo restrito de empresas, afrontando a norma jurídica acima citada e um dos objetivos essenciais da licitação, qual seja o de garantir a concorrência entre todas as partes interessadas que cumpram os requisitos legais**. 3. Apelação e remessa oficial a que se nega provimento. (TRF-3 - AMS: 64950 SP 93.03.064950-8, Relator: JUIZ CONVOCADO VALDECI DOS SANTOS, Data de Julgamento: 10/07/2008, TURMA SUPLEMENTAR DA SEGUNDA SEÇÃO). (Grifamos e destacamos).

Para fins de restringir a competitividade, deve a Administração Pública disponibilizar justificativa formal e bastante no processo administrativo. Ocorre que não há nenhuma justificativa técnica, carecendo o processo da devida motivação necessária e adequada conforme orienta o Tribunal de Contas da União:

Ressalto, que a jurisprudência deste Tribunal tem se inclinado a aceitar a aplicação de determinada norma técnica como critério de qualificação técnica, desde que se faça acompanhar das razões que motivaram essa decisão, com base em parecer técnico devidamente justificado, que evidencie a necessidade de aplicação de norma que reduza a competitividade do certame (acórdãos do Plenário 1.608/2006, 2.392/2006, 555/2008, 1.846/2010).

Tal exigência, destituída de qualquer justificativa técnica, contraria, assim, a expressa vedação do art. 7º §5º da Lei nº. 8.666/93:

R. Gentil Portugal do Brasil, 212 - 2º andar - Salas 2,3 e 4 - Bairro Camargos - Belo Horizonte - MG. CEP: 30.520-540
Tel: (31) 3398 2288 | Fax: (31) 3398 3931 | comercial: epsilon.paulo@gmail.com | epsilon.adm@terra.com.br
www.epsilonengenharia.com.br



Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

...
§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Sendo assim, afigura-se viciado o edital em análise, ultrajando os preceitos licitatórios da legalidade, da amplitude na participação, finalidade e na razoabilidade, bem como todos seus corolários, **devendo ser revisto**.

Afinal, conforme orientação do TCU, só se justifica exigências técnicas com motivação suficiente:

“(...) as exigências de qualificação técnica, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, entretanto, não devem ser desarrazoadas a ponto de comprometer a natureza de competição que deve permear os processos licitatórios realizados pela Administração Pública, mas constituir tão-somente garantia mínima suficiente para que o futuro contratado demonstre, previamente, capacidade para cumprir as obrigações contratuais. (...) 17. Há que se alertar, contudo, que, sob esse prisma, tais exigências devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devendo a Administração demonstrar inequivocamente, de forma expressa e pública, de que elas foram fixadas, conforme muito bem lembrado por Marçal Justen Filho, “como resultado de um processo lógico, fundado em razões técnico-científicas” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed. São Paulo: Dialética. 2002. p. 320 e 321). (Acórdão 32/2003 – Primeira Câmara). Grifamos.

Assim, resta comprovada completamente abusiva e restritiva referida exigência, devendo ser excluída imediatamente do edital.

Assim, merece ser suspenso o certame, para que sejam revistas referidas exigências, uma vez que, conforme já demonstrado, restringem a competitividade do certame.

Ademais, a Administração é vinculada à Legalidade. Isso significa que a “Administração só pode fazer aquilo que a lei permite, [...] não pode impor vedações aos administrados; para tanto, depende de lei.”



Diante de todo o exposto, REQUER a imediata suspensão do processo licitatório de forma a possibilitar a revisão dos itens supra referidos, de modo a ser excluída a exigência contida nos itens 8.1.3 letra “d”, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do certame.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Contagem, 07 de julho de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL LICITANTE
EPSILON ENGENHARIA LTDA

Paulo Angelo Leão
Eng. Civil e Agrimensor
CREA-MG 23508/D



Comissão Intermunicipal N. do Médio Espírito Santo - CIMME
Secretaria Executiva - Comissão Permanente de Licitações
Rua Manoel de Carvalho, 379 - Centro -
Condições do Mato Leito -

Recbi aos 12/07/2014

às 14hs.

[Handwritten signature]

Telefax: (31) 3398-2288

Site: www.epsilonengenharia.com.br / E-mail: epsilon@terra.com.br | epsilon.paulo@gmail.com

Rua Gentil Portugal do Brasil, 212 - 2º andar - Salas 2, 3 e 4 - Bairro Camargos - Belo Horizonte - Minas Gerais - Cep 30.4



CIMME - PP/RP 02.17

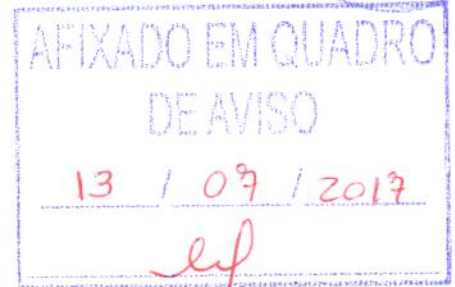
RESPOSTA DE REJEIÇÃO À IMPUGNAÇÃO

PROJETOS DE ENGENHARIA



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Referência: *Registro de Preços*
Pregão Presencial nº 02/2017
Processo nº 02/2017
Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO



I. RELATÓRIO

EPSILON ENGENHARIA LTDA., devidamente qualificada nos autos e amparada nos dispositivos legais aplicáveis, interpôs **IMPUGNAÇÃO** ao presente procedimento cujo objeto é o “*Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação e Projetos Complementares, Orçamentação.*”

Fundamenta sua impugnação, resumidamente, afirmando que o procedimento está em desconformidade com a lei, descolando-se da jurisprudência e da doutrina à vista da presença de:

- exigências técnicas abusivas posto que exige-se a comprovação da *capacidade técnica da licitante*.

Para chegar a tal conclusão, a empresa impugnante invoca o artigo 30 da Lei Nacional de regência (Lei n. 8.666/93), contrastando-o com a disposição editalícia.

Crê tenha havido erro material no instrumento convocatório e arremata lembrando dos vetores que guiam os procedimentos licitatórios insculpidos no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

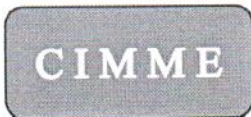
Na sequência, cita decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em caso apreciado por aquela Corte de Justiça a propósito da isonomia e de restrição indevida.

É mencionada decisão da Corte de Contas da União a propósito de *justificativa técnica para conduta reducionista* e, nesse passo, cria vínculo desse raciocínio com o que está dito no art. 7º §5º da Lei nº. 8.666/93.

Arremata a impugnante escrevendo que as exigências de qualificação técnica não podem ser desarrazoadas e sim pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, nos termos de *decisum* do Tribunal de Contas da União.

O pedido é para que se determine “a imediata suspensão do processo licitatório de forma a possibilitar a revisão dos itens supra referidos, de modo a ser excluída a exigência contida nos itens 8.1.3 letra “d””

É o relatório aqui posto de modo resumido. Passo ao enfrentamento das questões suscitadas.



II. ANÁLISE

EPSILON ENGENHARIA LTDA., sociedade empresária devidamente qualificada nos autos, propôs tempestivamente a presente impugnação cujo contexto está delimitado no Relatório aqui realizado.

Em resumo, insurge-se contra a exigência posta no item 8.1.3 (que trata da qualificação técnica), especificamente no que tange à apresentação de:

(letra “d”)

Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA ou CAU que comprovem a capacidade técnica da licitante.....

Não há qualquer equívoco na redação do instrumento convocatório, como imaginou a impugnante.

Integram o processo licitatório a motivação e justificativas que embasam as exigências editalícias, como manda a lei, e estão disponíveis às licitantes para consulta “*in locu*”.

Na realidade, é notório que a Administração Pública poderá fazer exigências com relação a atestação técnica das potenciais licitantes na fase habilitatória de certames licitatórios que demandem uma capacidade, seja(a) técnico-profissional; seja (b) técnico-operacional.

Trata-se, bem da verdade, de uma das formas da Administração Pública identificar aquelas potenciais interessadas que reúnem condições para prestar serviços a contento ao Poder Público.

Em outras palavras, a qualificação técnica – tanto profissional quanto operacional - é traço revelador de que a futura contratada possui, de fato e de direito, a destreza necessária para executar o objeto e cumprir efetivamente as obrigações assumidas.

Hoje em dia não mais se discute se é possível ou não exigir comprovação de capacidade técnica-operacional e de capacidade técnico-profissional da licitante.

Convém explicar com mais detalhe: aqueles que defendem que a apresentação do acervo técnico pelas empresas é ilegal, o fazem em razão do veto presidencial ao art. 30, §1º, II da Lei Federal, que aludia, expressamente, à capacidade técnico-operacional da empresa.

À época da elaboração da Lei nº 8.666/93 houve a retirada do tópico em que estava prevista a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional dos licitantes - art. 30, §1º, inc. II - levando a supor que com isso se pretendeu extirpar de todos os certames administrativos dito item qualificativo.

Atualmente, a jurisprudência e doutrina são unânimes ao afirmar que - apesar da supressão do inciso legal acima citado - vários dispositivos da mesma Lei 8.666/93



continuaram a prever a comprovação, por parte da empresa, de sua capacidade técnico-operacional.

“Assim, nos deparamos com os arts. 30, inc. II, 30, §3º, 30, §6º, 30, §10, e 33, inc. III do diploma legal já referenciado, onde permanecem exigências de demonstração de aptidão da própria empresa concorrente – e não do profissional existente em seu quadro funcional - inclusive mediante a apresentação de atestados, certidões e outros documentos idôneos” (Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, NDJ, 12/2000, p. 637).

Ainda nas lições sempre atuais de Hely Lopes Meirelles, destaca-se que:

“A comprovação da capacidade técnico-operacional continua sendo exigível, não obstante o veto apostado à letra b do §1º do art. 30. Na verdade o dispositivo vetado impunha limitação a essa exigência e a sua retirada do texto legal deixou a critério da entidade licitante estabelecer, em cada caso, as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, exigências essas que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação” (Direito Administrativo, 20ª ed., 1995, p. 270).

A habilitação na dimensão “técnica” tem por objetivo demonstrar para a Administração que a empresa licitante é possuidora de conhecimento capaz de dar cumprimento às obrigações assumidas no contrato decorrente da licitação. E a finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração, ou seja, a perfeita execução do objeto da licitação. Por isso, o que se está em exame é a aptidão da licitante para executar objeto semelhante ao da licitação.

Convém observar que as exigências relativas à habilitação técnica visam assegurar a boa execução do objeto a ser contratado. Assim, é que a Constituição de República, em seu art. 37, XXI, parte final, permite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações nos processos licitatórios.

Para melhor compreensão faz-se necessário trazer à baila a integralidade do artigo 55, da Resolução n. 1.025, de 30 de outubro de 2009 – CONFEA:

*Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.
Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.*

Pela leitura do excerto, é patente a vedação de emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica.



Mas é igualmente obvio que a CAT é prova de capacidade técnica operacional da pessoa jurídica, quando o responsável técnico a ela estiver vinculado, conforme estabelece o art. 55, parágrafo único da mesma Resolução.

Em outras palavras, faz-se prova da capacidade técnico-operacional da empresa o conjunto de Certidões de Acervo Técnico emitidos em nome dos profissionais da empresa.

De modo mais rasteiro: é claro que a pessoa jurídica não executa, por suas mãos, serviços de engenharia – por exemplo. O faz por intermédio de pessoas físicas.

E quando a empresa possui em seus quadros pessoal hábil e competente, a execução de serviços (em nome do engenheiro/arquiteto) fica vinculado àquela empresa.

Isso é o que demonstra o acervo e a bagagem da empresa.

O Edital da licitação em análise, em momento algum, dispõe sobre eventual obrigatoriedade de emissão da CAT em nome da empresa – pessoa jurídica, o que seria vedado.

Ao contrário, o Edital atesta que a qualificação técnico-operacional será comprovada por meio do CAT, obviamente emitido em nome dos profissionais – pessoas físicas – que compõem o quadro técnico da empresa.

Nota-se, portanto, que o Edital exige que a comprovação da qualificação técnico-operacional se proceda com o acompanhamento da CAT, em respeito, pois, às determinações da Resolução n. 1.025/2009 do CONFEA.

SANTANA bem estudou esse assunto e concluiu que exigir-se o que o Edital presente exige é, em realidade, dever do gestor e não mera faculdade. Pois ele está comprometido com a qualidade dos serviços e das obras a serem contratadas. Isso só é possível se a futura empresa detiver expertise e bagagem necessárias a tanto. Ao reverso, cai-se na armadilha de se permitir o comércio (clandestino) de atestados de profissionais (pessoas jurídicas) (SANTANA, Jair Eduardo. A qualificação técnica nas licitações de obras e de serviços de engenharia. Atestados em nome da empresa. BLC – Boletim de Licitações e Contratos, São Paulo, NDJ, ano 29, n. 7, p. 629-634, jul. 2016).

Nesse ponto, bem lembrou o mencionado Professor:

O cenário imaginado (e não desejado) nos faz pensar que excelentes engenheiros e arquitetos, com vasta experiência em seus afazeres, não garantem que a empresa licitante tenha capacidade operativa, seja eficiente e se mostre apta em seus procedimentos organizacionais. É dizer, um simples agrupamento desses profissionais pode ser apenas uma associação caótica de pessoas reunidas em torno de uma pessoa jurídica sem nenhuma expertise, circunstância que se mostra extremamente danosa para a sociedade que é quem, em regra, financia as obras e os serviços de engenharia contratados pelo Poder Público. Nesse contexto, a



exigência de qualificação técnico-operacional da empresa é dever do gestor, e não mera faculdade, devendo ser balizada à luz dos permissivos legais que regem a espécie” (Op. loc. cit.)

III. CONCLUSÃO

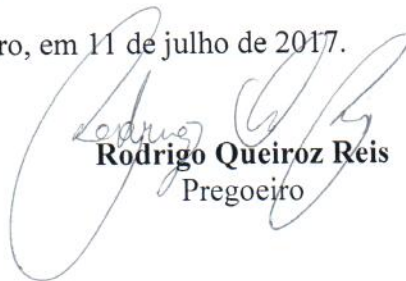
Em conclusão, **CONHEÇO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO** porque tempestiva e processualmente regular, **REJEITANDO-A** pelos fundamentos que constam da análise levada a efeito no item anterior.

Resumidamente, a legislação incidente (incluindo a Resolução n. 1.025/2009 do CONFEA, artigo 55 e parágrafo único) dá suporte à existência e à manutenção de cláusula editalícia que prevê a apresentação de certidão que comprove a capacidade técnica da licitante.

Insiste-se que a medida está posta exatamente para estimular que ao certame se acheguem apenas licitantes detentoras de expertise em seus Quadros; evitando-se a presença de licitantes que possam (como é comum no Mercado) transacionar atestados entre os inúmeros profissionais existentes no Setor. Ademais, o volume de projetos a serem contratados pelos municípios integrantes do Consórcio Público que a realiza justifica a cautela de busca de uma empresa com suporte técnico suficiente para honrar os contratos.

Para o fim de facilitar a compreensão ampla do tema, deixa-se nos autos o estudo monográfico aqui citado para ciência do(s) interessado(s).

Conceição do Mato Dentro, em 11 de julho de 2017.


Rodrigo Queiroz Reis
Pregoeiro

ANEXO

A qualificação técnica nas licitações de obras e de serviços de engenharia. Atestados em nome da empresa.

BLC – Boletim de Licitações e Contratos, São Paulo, NDJ, ano 29, n. 7, p. 629-634, jul. 2016.

Prof. Jair Santana



CIMME - PP/RP - 02/2017

CREDENCIAMENTO

PROJETOS CIMME

CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÉRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

“Projeta - Consultoria e Serviços Ltda.”

Nire: 312.089.3427-3 de 23/09/2010.

CNPJ Nº 12.577.657/0001-03

Rua Dr. Victor de Freitas, nº 125, 1º andar, Sala 102, Centro.

Brumadinho – MG – CEP 35.460-000



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA, brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Administradora de empresa, residente e domiciliada à Rua Carlos Nogueira, nº 190, Apartamento 401-Bairro São Conrado, Brumadinho (MG), CEP nº. 35.460.000, portadora da CI- nº. MG-11.507.427-expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 043.480.696/03 filha de Manoel Rodrigues de Oliveira e de Vânia Lúcia G.de Oliveira, nascida aos 03/02/1981 em Belo Horizonte, MC.

RAFAEL EDUARDO DE MELO E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Carlos Nogueira, 190, apartamento 401, Bairro São Conrado, Brumadinho, MG, CEP 35460-000 portador da Carteira de Identidade nº MG 11918132, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 012.982.416/00, filho de Myriam de Melo e Silva, nascido a 01/09/1980, únicos sócios da sociedade empresária limitada PROJETA - **Consultoria e Serviços Ltda**, registrada na JUCEMG sob o nº 312.089.3427-3 em 23/09/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.577.657/0001-03 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, procederem à sexta Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada que se regerá pela seguinte cláusula e condição:

DELIBERAÇÃO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

Neste ato é alterado o endereço da sede para Alameda Oscar Niemayer, nº 500, Edifício Torres da Serra sala 503,507, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima MG, CEP 34.000-000, em virtude de mudança de Município.

SEGUNDA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude da deliberação acima, os sócios resolvem alterar e consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
“PROJETA – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA”**



FREDERIK PRICHE MACIEL
TABELIÃO SUBSTITUTO

Sexta Alteração da Sociedade Empresária “Projeta - Consultoria e Serviços Ltda.



“Projeta - Consultoria e Serviços Ltda.”

Nire: 312.089.3427-3 de 23/09/2010.

CNPJ Nº 12.577.657/0001-03

Rua Dr. Victor de Freitas, nº 125, 1º andar, Sala 102, Centro.

Brumadinho – MG – CEP 35.460-000



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

11 JUL. 2017

CLÁUSULA: PRIMEIRA-DENOMINAÇÃO

A Sociedade adota a denominação social de “**Projeta - Consultoria e Serviços Ltda**” e fantasia de “**PROJETA**”.

FREDERIK FRICHE MACIEL
Diretor

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

A sociedade tem por objeto social:

Serviços de Construção Civil em geral, mais especificamente em projetos e execução de obras de engenharia civil, edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços; obras de urbanização, montagens de estruturas metálicas e de outros tipos, obras de saneamento básico, projetos de instalação e Manutenção elétrica, hidráulica e sanitária em edificações e outros serviços auxiliares da construção, Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e gerenciamento de obras; Projetos arquitetônico e estrutural de edificações. Estudo preliminar, Anteprojetos, Projeto legal, Projeto de Execução, Detalhamento, serviços conexos, levantamento arquitetônico estudos de viabilidade técnica e legal de arquitetura, Memorial descritivo e Orçamento, Layout de Mobiliário, Máquinas, Equipamentos, Projeto de Ampliação de edificações existentes, Projeto de reforma e ou revitalização de edifícios existentes, Projeto de aprovação de obras existentes, Projeto de comunicação visual, Perspectivas Artísticas, Exatas – Externas e internas, Maquetes eletrônicas, Projetos em paisagismo, Projetos em urbanismo, Projetos em arquitetura (interiores), Projetos de Infraestrutura Urbana, Projetos de Pontes (estrutural e arquitetônico), Projetos de Drenagem Pluvial e Fluvial em avenidas, ruas e ou canais, Projetos Geométricos de Vias para pavimentação asfáltica, poliédrica, Inter travado e ou paralelepípedo, Projeto de praça, Projeto Arquitetônicos, Hidro Sanitários, estrutural e incêndio para edificações, Projeto para distrito industrial sustentável, Projeto de esgotamento sanitário, Projeto de muro de arrimo, projeto de passarela, Projeto para licenciamento ambiental, EIA, RIMA, RCA, PCA, Projeto de Quadra Poli esportiva, Campo de futebol, pista de skate, Projeto Arquitetônico e Estrutural, Coleta de Resíduos e lixo hospitalar, manutenção e exploração de aterro sanitário e aterro controlado, manutenção e conservação de praças, serviços de capina química e mecanizada, manutenção e construção de rede de energia em alta tensão, construção de gasodutos oleodutos, concessão e manutenção de rodovias, concessão e manutenção de portos e aeroportos, pavimentação asfáltica e poliédrica. Atividades de serviços de terraplanagem em obras aplicadas à construção civil e a locação de maquinas e equipamentos para a construção civil tais como: alugueis de caminhões, retro escavadeiras, compactadores, betoneiras, furadeiras, maquinas e equipamentos de construção e demolição; limpeza e conservação, coleta e processamento de resíduos e lixo, locação de mão de obra temporária ou permanente de qualquer natureza, montagens industriais, limpeza industrial, social e urbana, urbanização e construção de obras de arte; Serviços de Pintura de

Sexta Alteração da Sociedade Empresária “Projeta - Consultoria e Serviços Ltda.



“Projeta - Consultoria e Serviços Ltda.”

Nire: 312.089.3427-3 de 23/09/2010.

CNPJ Nº 12.577.657/0001-03

Rua Dr. Victor de Freitas, nº 125, 1º andar, Sala 102, Centro.

Brumadinho – MG – CEP 35.460-000



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Edifícios em Geral; Administração de Obras; Demolição de Edifícios e outras Estruturas; Serviços de Engenharia Consultoria para Órgãos Públicos e Privados de Fiscalização de Obras de Engenharia de todos os tipos; Seleção e Agenciamento de Mão de obra Coleta de Resíduos não perigosos; Obras de Terraplenagem; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas; Obras de Urbanização Ruas, Praças e Calçadas; Construção de Edifícios; Limpeza em Prédios e em Domicílios.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENDEREÇO

A sociedade tem sede à Alameda Oscar Niemayer, nº 500, Edifício Torres da Serra salas 503, 507, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima MG, CEP 34.000-000 podendo por deliberação dos sócios, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou as suas atividades em 01 de Setembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O Capital social subscrito é de R\$. 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) divididos em 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente nacional neste ato obedecendo à divisão final do capital social a

11 JUL. 2017 seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	%
Raphael Eduardo de Melo e Silva	3.325.000	3.325.000,00	95%
Juliana Gonçalves de Oliveira	175.000	175.000,00	5%
TOTAL	3.500.000	3.500.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio, de acordo com a legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Não respondem os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, alienadas, caucionadas ou gravadas, sem o consentimento expresso dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Sexta Alteração da Sociedade Empresária “Projeta - Consultoria e Serviços Ltda.



FREDERIK FRICHE MACIEL
TABELIÃO SUBSTITUTO

“Projeta - Consultoria e Serviços Ltda.”

Nire: 312.089.3427-3 de 23/09/2010.

CNPJ Nº 12.577.657/0001-03

Rua Dr. Victor de Freitas, nº 125, 1º andar, Sala 102, Centro.

Brumadinho – MG – CEP 35.460-000



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Parágrafo 1º: O sócio que desejar ceder, transferir, vender, alienar, caucionar ou gravar suas quotas em partes ou em sua totalidade, deverá enviar notificação, por escrito informando os preços e condições aos demais sócios, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação, para exercício do direito de preferência na proporção de sua participação no capital da sociedade.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos sócios, no prazo estipulado no parágrafo supra, o sócio ofertante poderá ceder, transferir, vender, alienar, caucionar ou gravar suas quotas livremente, nas mesmas condições de preço e pagamento em que foram oferecidas aos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação será exercida por prazo indeterminado pelos sócios **RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA** e **JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA** já qualificados no preâmbulo deste contrato, nos termos do artigo 1.060 e seguinte da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002

Parágrafo Primeiro - Caberá ao sócio administrador, que assina isoladamente ou em conjunto,, somente a prática de atos necessários ou convenientes à administração dela, para tanto dispendo dentre outros, dos poderes para:

- 1) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições pública, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedade de economia mista e entidades para estatais;
- 2) Transigir e renunciar direitos e contrair obrigações em geral pelos meios permitidos em direito, inclusive com bancos e outras organizações de crédito;
- 3) Adquirir, onerar, hipotecar e alienar bens em geral;
- 4) Contratar e dispensar prepostos e empregados e estabelecer-lhes a remuneração e os honorários;
- 5) Abrir e movimentar contas bancária, bem como emitir, endossar e abonar cheques;
- 6) Aceitar, sacar e endossar títulos de credito;
- 7) Autorizar despesas e emitir ordens de pagamentos;
- 8) Praticar quaisquer outros atos reclamados pelos interesses sociais, inclusive os de obtenção e realização de financiamentos e de participações em outras sociedades;

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá constituir procuradores, mediante procurações que deverá ser assinada pelo administrador, e com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, deverão



FREDERIK ERICHE MACIEL
TABELIÃO SUBSTITUTO

Sexta Alteração da Sociedade Empresária “Projeta - Consultoria e Serviços Ltda.



“Projeta - Consultoria e Serviços Ltda.”

Nire: 312.089.3427-3 de 23/09/2010.

CNPJ Nº 12.577.657/0001-03

Rua Dr. Victor de Freitas, nº 125, 1º andar, Sala 102, Centro.

Brumadinho – MG – CEP 35.460-000



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

7 1 JUL. 2017

sempre conter um período de validade e mencionar expressamente os poderes por ~~elas conferidos~~ especificando os atos que os procuradores poderão praticar.

Parágrafo Terceiro – Os sócios RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA e JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA, terão direito a uma retirada mensal a título de “pro labore”, cujo valor será determinado de acordo com as disponibilidades financeiras da sociedade e levado à conta de despesas administrativas da mesma.

Parágrafo Quarto - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer administrador deverá seu substituto ser nomeado pelo sócio que representa a maioria do capital social.

Parágrafo Quinto- Os administradores poderão ser designados e destituídos de seus cargos a qualquer tempo em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - REUNIÃO DE SÓCIOS

Fica estabelecido que as deliberações dos sócios, quando necessárias, em conformidade com a legislação vigente serão tomadas em reuniões de sócios, de acordo com as disposições deste contrato social.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer decisão acerca dos negócios da sociedade não disposta expressamente neste contrato social deverão ser deliberados e tomados por maioria

CLAUSULA NONA: CONTINUIDADE DA SOCIEDADE.

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios elegerão, em conformidade com a lei, um liquidante. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios, em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo único: O liquidante poderá ser destituído, a qualquer momento, e ter suas contas julgadas pela sociedade por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-EXCLUSÃO DE SÓCIOS-

É permitida, mediante decisão dos sócios representantes da maioria do capital social, a exclusão de sócios por justa causa. A retirada, exclusão, falência, morte ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la.

Parágrafo 1º = Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído ou falido, serão calculados, com base no valor patrimonial da sociedade, verificado em balanço especialmente levantado.

Sexta Alteração da Sociedade Empresária “Projeta - Consultoria e Serviços Ltda.



“Projeta - Consultoria e Serviços Ltda.”

Nire: 312.089.3427-3 de 23/09/2010.

CNPJ Nº 12.577.657/0001-03

Rua Dr. Victor de Freitas, nº 125, 1º andar, Sala 102, Centro.
Brumadinho – MG – CEP 35.460-000



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Os haveres serão pagos em prestações trimestrais, no prazo de 01 (um) ano, contado da data do evento.

Parágrafo 2º = No caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de algum dos sócios, por deliberação dos sócios remanescentes, representando a maioria do capital social, as quotas pertencentes ao sócio falecido ou declarado judicialmente incapaz poderão ser transferidas para seus herdeiros, sendo eles, dessa forma, admitidos na sociedade.

Parágrafo 3º = Decidindo os sócios remanescentes, representando a maioria do capital social, pelo não ingresso dos herdeiros do sócio falecido ou declarado judicialmente incapaz na sociedade, ou não havendo interesses destes em participar da sociedade, os haveres do sócio falecido ou declarado judicialmente incapaz será calculado com base no valor patrimonial da sociedade, verificado em balanço especialmente levantado para esta finalidade e serão pagos em prestações trimestrais, no prazo de 01(um) ano, contado da data do evento.

VI – LUCROS, EXERCÍCIO SOCIAL DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

Exercício Social e Demonstrações Financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA-ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO:

O exercício social coincidirá com o ano civil e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais deverão ser aprovados pelos sócios que representem à maioria do capital da sociedade.

Parágrafo único: Por deliberação dos sócios que representem à maioria do capital social, a sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais ou de períodos menores, podendo distribuir lucros intermediários com bases em tais demonstrações.

Lucros e Prejuízo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos líquidos anualmente apurados terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios que representem à maioria do capital social, garantida a todos a participação proporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação sobre sua aplicação, observadas as disposições legais.

VII = DISPOSIÇÕES GERAIS

Atos praticados em nome da Sociedade.

Sexta Alteração da Sociedade Empresária “Projeta - Consultoria e Serviços Ltda.”



“Projeta - Consultoria e Serviços Ltda.”

Nire: 312.089.3427-3 de 23/09/2010.

CNPJ Nº 12.577.657/0001-03

Rua Dr. Victor de Freitas, nº 125, 1º andar, Sala 102, Centro.

Brumadinho – MG – CEP 35.460-000



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA

Os atos praticados pelos administradores ou procuradores em excesso aos poderes que lhes foram conferidos, ou sem a observância às Cláusulas pactuada no presente contrato social, serão nulos e inoperantes perante terceiros, respondendo o praticante perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA - DECIMA QUARTA:

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos dos sócios, administradores ou procuradores, que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se devidamente autorizadas, por escrito, pelos sócios representando a maioria do capital social.

DECLARAÇÃO

CLÁUSULA - DECIMA QUINTA:

Os sócios e os administradores declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VIII = LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

Legislação Aplicável

CLÁUSULA-DÉCIMA SEXTA:

A sociedade será regida pelas cláusulas e condições deste contrato social, de suas disposições contidas na Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, referentes às sociedades limitadas e, subsidiariamente no que for aplicável pela Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e das sociedades Anônimas e suas alterações posteriores.

FORO

CLÁUSULA-DÉCIMA SETIMA:



Sexta Alteração da Sociedade Empresária “Projeta - Consultoria e Serviços Ltda.



"Projeta - Consultoria e Serviços Ltda."

Nire: 312.089.3427-3 de 23/09/2010.

CNPJ Nº 12.577.657/0001-03

Rua Dr. Victor de Freitas, nº 125, 1º andar, Sala 102, Centro.
Brumadinho – MG – CEP 35.460-000




SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Para todas as questões oriundas deste contrato fica desde já eleito o foro da Comarca de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Brumadinho, (MG) 30 de setembro de 2013.



Raphael Eduardo de Melo e Silva
CPF nº. 012.982.416-00
CI MG.11918.132, SSP/MG


Juliana Gonçalves Oliveira
CPF nº. 043.480.696-03
MG. 11.507.427-SSPMG



11 JUL. 2017

FREDERIK FRICHE MACIEL
TABELIÃO SUBSTITUTO


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5167182
EM 21/10/2013
#PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA#

PROTOCOLO: 13/869.436-2

RG0844976


MARISTELA DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

Sexta Alteração da Sociedade Empresária "Projeta - Consultoria e Serviços Ltda.



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.577.657/0001-03, Alameda Oscar Niemeyer, nº 500, salas 503/507, bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. Danilo Vitor Silva, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.976.347, inscrito no CPF sob o nº 089.263.506-14, conferindo-lhe poderes para representá-la, apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Conceição do Mato Dentro, 07 de julho de 2017.

PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Raphael Eduardo de Melo e Silva

Diretor Comercial

Ident: MG-11918132 / CPF 012982416-00

Projeta Consultoria e
Serviços Ltda.
Raphael Eduardo de Melo e Silva
Diretor Comercial

Serviço Notarial de Conceição de Itagua
BRUMADINHO - MG
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
RAFAEL EDUARDO DE MELO E SILVA
Em testemunho _____ da Verdade, dou fe
Conceição de Itagua _____ de _____ de 2017
FREDERIK FRICHE MACIEL, TABELIAO SUBSTITUTO
ALEXANDRE FRICHE MACIEL, TABELIAO SUBSTITUTO

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CET 28126

12 577 657 / 0001-03

**PROJETA CONSULTORIA
E SERVIÇOS LTDA.**
Al. Oscar Niemeyer nº 500 - Salas 503 e 507
Edifício Torres da Serra
Vale do Sereno - CEP 34000-000

NOVA LIMA - MG

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1285900496

NOME: **DANILO VITOR SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: **MG13976347 SSP MG**

CPF: **089.263.506-14** DATA NASCIMENTO: **19/02/1990**

FILIAÇÃO: **ROBSON FRANCISCO DA SILVA MARIA DAS GRACAS DE SOUZA SILVA**

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **04555242368** VALIDADE: **08/02/2018** 1ª HABILITAÇÃO: **22/01/2009**

OBSERVAÇÕES

Daniilo Vitor Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **BRUMADINHO, MG** DATA EMISSÃO: **02/06/2016**

Rafaela Gigliotti
 RAFAELA GIGLIOTTI
 Diretora DETRAN/MG
 ASSINATURA DO EMISSOR 98534163119 MG493790918

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1285900496



11 JUL. 2017

FREDERIK FRICHE MACIEL
 TABELÃO SUBSTITUTO

C

J.

[Handwritten mark]



DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.577.657/0001-03, sediada na Alameda Oscar Niemeyer, nº 500, salas 503/507, bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 6.1.1 do presente edital.

Conceição do Mato Dentro, 18 de julho de 2017.

PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Raphael Eduardo de Melo e Silva

Diretor Comercial

Ident: MG-11918132 / CPF 012982416-00

**Projeta Consultoria e
Serviços Ltda.
Raphael Eduardo de Melo e Silva
Diretor Comercial**

12 577 657 / 0001-03

**PROJETA CONSULTORIA
E SERVIÇOS LTDA.**

**Al. Oscar Niemeyer nº 500 - Salas 503 e 507
Edifício Torres da Serra
Vale do Sereno - CEP 34000-000**

NOVA LIMA - MG

**CONFERIDO VIA
INTERNET**
____/____/____